



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
site para realização do pregão eletrônico: www.licitanet.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024/SEME

PROCESSO nº 49532/2023/SEME

CONTRATANTE (UASG)

985813 (PREFEITURA) – 928445 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
Dos Critérios de identificação da melhor proposta
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
- 10. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
Habilitação Jurídica
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Qualificação Econômica e Financeira
Da Qualificação técnica Operacional
Das Declarações
Da Apresentação dos Documentos de Habilitação
Das Diligências e Saneamento
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 16. DA RESCISÃO**
- 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 20. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DA VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)**
- 23. DA VISTORIA DA OFICINA E COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL**
- 24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26. ANEXOS**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria SEME nº 022 de 21 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto sobre peças e serviços**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica, etc), incluindo aquisição de peças, pneus e produtos para reposição, acessórios, lavagem e lubrificantes dos veículos (leves, médios e pesados) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 7.015 de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal 6.941 de 26 de setembro de 2022, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos:
<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br;> **<https://www.licitanet.com.br>** e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/07/2024 às 09:29 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/07/2024 às 09h30.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica, etc), incluindo aquisição de peças, pneus e produtos para reposição, acessórios, lavagem e lubrificantes dos veículos (leves, médios e pesados) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

2.1.1. A presente licitação terá como critério de adjudicação o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, conforme tabela “**2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**”, constante neste instrumento.

2.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto sobre peças e serviços**, sagrando-se **vencedor** a licitante que ofertar o **maior desconto global**, conforme expresso no item “2.6. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.4 A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:

2.5.1. Quadro de Valores Disponível por Veículo para Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Manutenção, Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular e Lavagem e Lubrificantes dos veículos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
1	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HNH9702	2011	R\$89.470,00	R\$44.735,00	R\$13.420,50	R\$31.314,50
2	ÔNIBUS		MASCARELO MIDI	HNH9711	2011/12	R\$95.421,00	R\$47.710,50	R\$14.313,15	R\$33.397,35
3	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70c17	LLY8314	2013/14	R\$105.821,00	R\$52.910,50	R\$15.873,15	R\$37.037,35
4	ÔNIBUS	MARCO POLO/VOLARE	V8L ESCOLAR	LLH2276	2010	R\$79.873,00	R\$39.936,50	R\$11.980,95	R\$27.955,55
5	MICROÔNIBUS		V8L 4x4 EO	RJJ6J66	2022	R\$397.966,00	R\$198.983,00	R\$59.694,90	R\$139.288,10
6	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C34	2022/23	R\$357.853,00	R\$178.926,50	R\$53.677,95	R\$125.248,56
7	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C36	2022/24	R\$357.853,00	R\$178.926,50	R\$53.677,95	R\$125.248,56
8	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013/14	R\$127.633,00	R\$63.816,50	R\$19.144,95	R\$44.671,55
9	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	KRX4129	2017	R\$223.091,00	R\$111.545,50	R\$33.463,65	R\$78.081,85
10	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	KRF6894	2014	R\$182.775,00	R\$91.387,50	R\$27.416,25	R\$63.971,25
11	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	LRV7765	2014	R\$182.775,00	R\$91.387,50	R\$27.416,25	R\$63.971,25
12	ÔNIBUS	VW	15190 EOD	KRV1498	2010	R\$181.879,00	R\$90.939,50	R\$27.281,85	R\$63.657,65
13	ÔNIBUS		15190 EOD	LLF8095	2010	R\$181.879,00	R\$90.939,50	R\$27.281,85	R\$63.657,65
14	ÔNIBUS		15190 EOD	LQZ8879	2013/14	R\$218.454,00	R\$109.227,00	R\$32.768,10	R\$76.458,90
15	ÔNIBUS	VW/NEOBUS	15.190	RJI6I137	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
16	ÔNIBUS		15.190	RJM6H05	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
17	ÔNIBUS		15.190	RJP6H92	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
18	ÔNIBUS		15.190	RJR6F48	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
21	VAN	RENAULT	MASTER L3H2	LTU7C74	2019/20	R\$168.919,00	R\$84.459,50	R\$25.337,85	R\$59.121,65
22	VAN		MASTER L3H2	LUB8H39	2019/20	R\$168.919,00	R\$84.459,50	R\$25.337,85	R\$59.121,65
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS							R\$ 2.242.790,50	R\$ 672.837,15	R\$ 1.569.953,37



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO									
VEÍCULOS LEVES									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
23	CARRO	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	LUA1G11	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
24	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G12	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
25	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G13	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
26	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G14	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
27	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C76	2019/20	R\$75.770,00	R\$37.885,00	R\$11.365,50	R\$26.519,50
28	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C77	2019/20	R\$75.770,00	R\$37.885,00	R\$11.365,50	R\$26.519,50
29	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$39.487,00	R\$19.743,50	R\$5.923,05	R\$13.820,45
VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES							R\$ 208.323,50	R\$ 62.497,05	R\$ 145.826,45
Valor Total Estimado para Manutenção da Frota (50% do valor total dos veículos)							R\$ 2.451.114,00	R\$ 1.715.779,80	R\$ 735.334,20

2.5.2. Quadro Descritivo e de Valor para Serviços e Peças para Manutenções Preventivas, Corretivas e de Acessibilidade a serem executados

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Item	Descrição dos Serviços	Und. Medic	Qtd.	Desconto na tabela SINDIREPA (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção e Serviços de Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, troca de penus, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica,	Homem hora	Segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo	15%



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7, A serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo, conforme informado o no item 7.11.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 7.11.4.2 deste termo de referência. Serão prestados serviços de manutenção preventiva descritos e de acessibilidade no item 7.			
---	--	--	--

Valor Total Estimado para Serviços de Manutenção Corretiva (30% do valor total para Man. Corretiva):

R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)

PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS

Item	Descrição de Peças	Und. Medida	Qtd.	Desconto na tabela da montadora (%)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado o no item 4.2.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.11.4.1 deste termo de referência.	UND	Segundo demanda, atendendo teto de gastos informado no item 4.2.3.2	23%

Valor Total Estimado para Peças de Manutenção Corretiva (70% do valor total para Man. Corretiva):

R\$ 1.715.779,80 (Um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Valor Total Estimado para Serviços de Manutenção Corretiva (30% do valor total para Man. Corretiva):

R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Valor Total Estimado para Contratação

R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)

2.6. Critérios para identificação da melhor proposta

2.6.1. Em todos os itens será aplicado o critério de julgamento de **maior desconto sobre peças e serviços** conforme art. 33, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta global deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Cumpre informar que o custo total desta despesa não poderá ultrapassar o valor total de: **R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)**, conforme orçamento estimado estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

3.2. As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Valor	R\$122.148,28 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Unidade Orçamentária	012 – Secretaria Municipal de Educação
Código Orçamentário	12.361.0019.2072 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental 12.362.0019.2073 - Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio 12.365.0019.2074 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar – Creche 12.365.0019.2075 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar – Pré Escola
Natureza	33.90.30.00; 33.90.39.00
Ficha	1616; 426; 1617; 1629; 459; 1623; 540; 1624; 1625; 1626.
Fonte	2550; 2553; 1553

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

“PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET** e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME**

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

5.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.7.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

5.7.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas, desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única,

5.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.7.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.4.1. O impedimento de que trata o último item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.8.1. A vedação de que trata o último item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam as normas estabelecidas pelo Art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;*

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.9.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.9.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.9.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

www.licitanet.com.br/, em campo específico.

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03(três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com o preço ou o percentual de desconto, a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação;

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.7.1 a 7.7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.15. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário (ou desconto) e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. *Quantidade cotada*, devendo *respeitar o mínimo de 10% do total de itens*;

8.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a)/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes/itens ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.32.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.32.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.32.2.2. Empresas brasileiras;

9.32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.33.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado ao fim da etapa de lances permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.33.2. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada pelo art. 61 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.33.3. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.4. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.5. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.6. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) poderá vir a solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação do §4º do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício conforme itens 4.4 e 4.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Acordão 963/2024.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. O(a) Pregoeiro(a) **podrá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

10.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.20.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.21. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.22. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.2.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.2.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.2.1.3. A consulta ser dará no site **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>** que **consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.2.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.2.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.3. Conforme recomendação do §4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021 e item 10.1.1 do edital, será verificado o cadastro da empresa junto ao SICAF;

11.2.4. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação o ATO CONSTITUTIVO, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

11.2.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.4.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.4.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.2.4.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.5. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.3.4.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data para abertura da sessão pública;

11.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = (AC + RLP)/PE$, onde

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO XI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.4.2.1. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (“balanço de abertura” ou “balanço intermediário”);

11.4.2.2. De forma suplementar a proponente que no índice referido no seu balanço patrimonial obtenha resultado igual ou inferior a 01(um), deverá comprovar sua qualificação econômica financeira ao demonstrar junto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, que possui um patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, prestação de serviços de natureza semelhante, com complexidade operacional equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto desta licitação, bem como condizente;

11.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

11.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

11.5.1.4. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.5.2 O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.5.3. As interessadas deverão estar devidamente registradas e ser do ramo do objeto a ser licitado.

11.6. DAS DECLARAÇÕES

11.6.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.6.2. Declaração do Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.6.3. Declaração do Anexo V - Modelo de declaração de atendimento às obrigatoriedades ambientais;

11.6.4. Declaração do Anexo VI - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.5. Declaração do Anexo VII - Modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

11.6.6. Declaração do Anexo VIII – Modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

em lei e em outras normas específicas.

11.6.7. Declaração do Anexo IX - Modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.8. Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.7.3.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.7.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

11.7.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.7.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.7.8. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.7.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.7.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.7.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.7.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.7.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7.20.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.7.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.7.24. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

11.8. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

11.8.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

recebimento das propostas;

11.8.5. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligências aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.8.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

11.8.6.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.8.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.8.8. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.8.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.8.10.1. Será concedido extensão de prazo conforme solicitação prévia antes de findado o prazo inicial disponibilizado, desde com a devida motivação expressa pelo licitante.

11.8.11. As propostas iniciais poderão ser submetidas a análise da equipe técnica demandante para verificação de atendimento à descrição e características exigidas;

11.8.11.1. **As descrições** contidas nas propostas serão consideradas como os **DADOS DETERMINANTES**, pois havendo desacordo da marca quanto a descrição, mantendo o interesse público da economicidade contida no menor preço ofertado, será possibilitado as empresas corrigirem o erro de desacordo, **sendo a descrição apresentada considerada como a informação correta**, e, portanto, possibilitaremos em diligencia que as empresas melhor colocadas adequem seu item à descrição contida em sua proposta inicial.

11.8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.8.10.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.2. Importante: Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

13.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data a intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet e <https://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.3. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações posteriores;

15.5. Nos casos previstos no item anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.6. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.7. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16. DA RESCISÃO

16.1. Conforme Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

16.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

16.4. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3. Indenizações e multas.

16.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **2 (dois) meses**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no Decreto Municipal 7.074/2023;

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

17.3. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

- 17.3.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;
- 17.3.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;
- 17.3.3. Certidão Negativa de débitos municipais;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

17.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

17.3.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

17.3.6. Certidão de regularidade de FGTS;

17.3.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/bens, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 01% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

17.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

17.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto no art. 322 do Decreto Municipal 7.074/2023.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base da data do orçamento.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

19.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

19.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

19.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

19.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 19.8.1, na forma do regulamento.

19.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

19.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

20.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME.

20.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

21. DA GARANTIA

21.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

21.1.1. 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

21.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 90 (noventa) dias.

21.1.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

21.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

21.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA, às suas expensas, estará obrigada a:

21.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEME;

21.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEME.

21.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, que aferirá se atendem a exigências da SEME.

21.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela CONTRATADA, acarretará as sanções previstas no Item 19 deste Termo de Referência.

21.4. A CONTRATADA fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à CONTRATANTE.

21.5. Qualquer problema que venha a ocorrer dentro do prazo de validade da garantia, deverá ser sanado através da substituição do material, no todo ou em parte, em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sem nenhuma despesa para Administração.

21.6. Os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.

22. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

22.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram a frota de veículos da SEME, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

22.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

22.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: estrutural@semecabofrio.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 3199-8028 ramal 204.

22.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

22.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura sessão pública;

22.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

22.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

22.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

22.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

22.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

22.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

22.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do anexo VI do Termo de Referência.

23. DA VISTORIA DA OFICINA E COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL

23.1. A fins de CONTRATAÇÃO em até 10(dez) dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da Administração deverá(ão) realizar minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou de até **50km** (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsele da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral e avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

23.2. Em atendimento ao subitem anterior deverá ser apresentado Termo de Vistoria da Oficina (Anexo – IX) pelo(s) Fiscal(is) de Contrato(s), segundo modelo em anexo, que comprove adequação da vencedora aos requisitos mínimos declarados;

23.2.1. Deverá ser alcançado o **mínimo aceitável de nota 0,7 no Resultado Final** nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental expressos no Termo de Vistoria da Oficina (Anexo IX);

23.2.2. Após realizada vistoria, não sendo alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável**, será concedido a CONTRATADA o prazo de 10(dez) dias úteis para adequar-se;

23.2.3. Findado o prazo estabelecido no subitem anterior, será realizado nova vistoria e preenchido novo Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo IX do Termo de Referência);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

23.2.4. Após nova vistoria, se não alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável** a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização.

23.3. Os requisitos mínimos a serem analisados por ocasião da vistoria são:

23.3.1. Local(is) de execução dos serviços que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou com até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco,

23.3.2. Local(is) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas e entradas compatível aos veículos listadas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina mecânica, oficina elétrica, pátio de manobra/estacionamento, entre outros), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;

23.3.3. Local(is) adequado(s) para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive cavaletes específicos, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.3.4. Ambiente (s) para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário, e pós-reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos em partes mecânicas, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.3.5. Aprovação na avaliação nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental detalhados no termo de Vistoria (Anexo IX do Termo de Referência - Termo de Vistoria na Oficina) para atendimento do serviço contratado;

23.4. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

23.4.1. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

23.4.2. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento periódico no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, se os mesmos são executados por profissional(is) qualificado(s), com capacitação adequada para o exercício da função que desempenham, se os procedimentos, dentro cumprem os padrões de qualidade, observando e conferindo também procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, assim como se a empresa possui a certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

23.5. Para fins de CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora deverá comprovar Capacidade Profissional com apresentação de quadro de Equipe Técnica, contendo:

23.5.1. Responsável técnico, na área de mecânica, devidamente qualificado para elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

23.5.2. Responsável técnico, na área elétrica, devidamente qualificado para formalizar os elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

23.5.3. Quadro de funcionários contendo: mecânico montador, mecânico ajustador, encarregado de oficina, soldador, borracheiro, lanterneiro, eletricista automotivo e pintor;

23.5.4. Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar vínculo de trabalho para as categorias funcionais.

23.5.5. Toda a referida documentação descrita no item 23.5 deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

24.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

24.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.2. Os contratos terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios

24.3. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

24.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

24.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.5. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

24.5.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 25.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 25.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;
- 25.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmos canais de publicidade anteriormente vinculadas;
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;
- 25.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 25.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-030, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

25.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e VII, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

25.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (pregao@semecabofrio.rj.gov.br). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

25.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no Decreto Municipal 7.074/2023, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acordão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

25.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

CABO FRIO, 25 DE JUNHO DE 2024.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica, etc), incluindo aquisição de peças, pneus e produtos para reposição, acessórios, lavagem e lubrificantes dos veículos (leves, médios e pesados) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, quantidades e valor estimado da contratação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

1.2.1. Quadro de Valores Disponível por Veículo para Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Manutenção, Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular e Lavagem e Lubrificantes dos veículos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
1	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HNH9702	2011	R\$89.470,00	R\$44.735,00	R\$13.420,50	R\$31.314,50
2	ÔNIBUS		MASCARELO MIDI	HNH9711	2011/12	R\$95.421,00	R\$47.710,50	R\$14.313,15	R\$33.397,35
3	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70c17	LLY8314	2013/14	R\$105.821,00	R\$52.910,50	R\$15.873,15	R\$37.037,35
4	ÔNIBUS	MARCO POLO/VOLARE	V8L ESCOLAR	LLH2276	2010	R\$79.873,00	R\$39.936,50	R\$11.980,95	R\$27.955,55
5	MICROÔNIBUS		V8L 4x4 EO	RJJ6J66	2022	R\$397.966,00	R\$198.983,00	R\$59.694,90	R\$139.288,10
6	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C34	2022/23	R\$357.853,00	R\$178.926,50	R\$53.677,95	R\$125.248,56
7	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C36	2022/24	R\$357.853,00	R\$178.926,50	R\$53.677,95	R\$125.248,56
8	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013/14	R\$127.633,00	R\$63.816,50	R\$19.144,95	R\$44.671,55
9	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	KRX4129	2017	R\$223.091,00	R\$111.545,50	R\$33.463,65	R\$78.081,85
10	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	KRF6894	2014	R\$182.775,00	R\$91.387,50	R\$27.416,25	R\$63.971,25
11	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	LRY7765	2014	R\$182.775,00	R\$91.387,50	R\$27.416,25	R\$63.971,25
12	ÔNIBUS	VW	15190 EOD	KRV1498	2010	R\$181.879,00	R\$90.939,50	R\$27.281,85	R\$63.657,65
13	ÔNIBUS		15190 EOD	LLF8095	2010	R\$181.879,00	R\$90.939,50	R\$27.281,85	R\$63.657,65
14	ÔNIBUS		15190 EOD	LQZ8879	2013/14	R\$218.454,00	R\$109.227,00	R\$32.768,10	R\$76.458,90
15	ÔNIBUS	VW/NEOBUS	15.190	RJI6I137	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
16	ÔNIBUS		15.190	RJM6H05	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
17	ÔNIBUS		15.190	RJP6H92	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
18	ÔNIBUS		15.190	RJR6F48	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
21	VAN	RENAULT	MASTER L3H2	LTU7C74	2019/20	R\$168.919,00	R\$84.459,50	R\$25.337,85	R\$59.121,65
22	VAN		MASTER L3H2	LUB8H39	2019/20	R\$168.919,00	R\$84.459,50	R\$25.337,85	R\$59.121,65
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS							R\$	R\$	R\$



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

	2.242.790,50	672.837,15	1.569.953,37
--	--------------	------------	--------------

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO

VEÍCULOS LEVES

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/ MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
23	CARRO	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	LUA1G11	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
24	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G12	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
25	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G13	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
26	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G14	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$8.460,75	R\$19.741,75
27	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C76	2019/20	R\$75.770,00	R\$37.885,00	R\$11.365,50	R\$26.519,50
28	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C77	2019/20	R\$75.770,00	R\$37.885,00	R\$11.365,50	R\$26.519,50
29	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$39.487,00	R\$19.743,50	R\$5.923,05	R\$13.820,45
VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES							R\$ 208.323,50	R\$ 62.497,05	R\$ 145.826,45
Valor Total Estimado para Manutenção da Frota (50% do valor total dos veículos)							R\$ 2.451.114,00	R\$ 1.715.779,80	R\$ 735.334,20

1.2.2. Quadro Descritivo e de Valor para Serviços e Peças para Manutenções Preventivas, Corretivas e de Acessibilidade a serem executados

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição dos Serviços	Und. Medida	Qtd.	Desconto na tabela da SINDIREPA (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção e Serviços de Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem, lubrificação, trocas de	Homem/ hora	Segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo	15%



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

<p>óleos e filtros em geral, troca de penus, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7, A serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo, conforme informado o no item 7.11.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 7.11.4.2 deste termo de referência. Serão prestados serviços de manutenção preventiva descritos e de acessibilidade no item 7.</p>									
<p>Valor Total Estimado para Serviços de Manutenção Corretiva (30% do valor total para Man. Corretiva):</p>		<p>R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)</p>							
PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS									
Item	Descrição de Peças	Und. Medic	Qtd.	Desconto na tabela da montadora (%)					
1	<p>PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento de pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado o no item 4.2.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.11.4.1 deste termo de referência.</p>	UND	Segundo demanda, atendendo teto de gastos informado no item 4.2.3.2	23%					
<p>Valor Total Estimado para Peças de Manutenção Corretiva (70% do valor total para Man. Corretiva):</p>		<p>R\$ 1.715.779,80 (Um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)</p>							
<p>Valor Total Estimado para Serviços de Manutenção Corretiva (30% do valor total para Man. Corretiva):</p>		<p>R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)</p>							



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Valor Total Estimado para Contratação

R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)

1.3. A presente aquisição se enquadra na classificação de serviços e bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o enquadramento dos bens comuns nas categorias de qualidade comum e não de luxo.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, assegurada pela Lei Federal 9.394/1996, a Lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais, para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante, adequado e contínuo.

Sendo a rede municipal de ensino de Cabo Frio composta, atualmente, por 89 (oitenta e nove) unidades, entre escolas, centros e núcleos, distribuídas entre o 1º e o 2º distrito do município, atendendo um universo aproximado de 30.000 (trinta mil) alunos, é compreensível que se apresente necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares. Diante dessas necessidades estruturais ocorre a utilização de diversos tipos de veículos leves para uso nos afazeres cotidianos administrativos e operacionais, além do uso contínuo de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de nossa rede, principalmente no ambiente rural e no 2º distrito do nosso município.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Visto que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

E a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003, foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)

A SEME, portanto, procurando atender a LDB e o atendimento das leis vigentes, busca o manutenção de oferta contínua de transporte escolar, entretanto, ocorre que o uso rotineiro de nossa frota tenderá a gerar desgaste, depreciação e exposição ao infortúnio que poderá ocasionar problemas técnicos, avarias ou mau funcionamento sobre veículos de nossa frota. Além disso, importa ressaltar que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados e habilitados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação se justifica em virtude de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota da SEME, para a atuação contínua e interrupta do desempenho regular das atividades praticadas, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos de forma que possíveis problemas relacionados a equipamentos sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, com melhor conservação dos bens, além de redução de custos, objetivando assim cumprir a legislação pertinente, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à promoção de segurança a todos os



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

envolvidos, e com melhor conservação dos bens, além de redução de custos, objetivando assim cumprir a legislação pertinente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo VIII deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A CONTRATANTE deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 6º, no que couber.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

4.3. Lei Federal nº 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

4.4. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtos rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal.

4.5. Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio.

4.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

4.7. Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.

4.8. Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

4.9. Lei Federal nº 10.709/2003 que acrescenta inciso nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394/1996.

4.10. Lei Federal nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera art. 4 da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

4.11. Decreto nº 6.768/2009, que disciplina o Programa Caminho da Escolar.

4.12. Os serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser realizados na **oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizada no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da sede da Secretaria Municipal de Educação**, considerando-se os percursos pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos.

5.2. A empresa será responsável por atender 20 (vinte) veículos pesados e 7 (sete) veículos leves.

5.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser realizados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da sede da Secretaria Municipal de Educação, considerando-se os percursos pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.

5.3.1. O espaço deverá ser em local(is) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, com área fechada e coberta para no mínimo 05 (cinco) veículos pesados, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas e entradas compatível aos veículos listadas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina mecânica, oficina elétrica,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

pátio de manobra/estacionamento, entre outros), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado

5.4. A contratada deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.5. As ferramentas e/ou equipamentos para a devida execução dos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá:

5.5.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados.

5.5.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), parquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamento sem sistemas de arrefecimento e lubrificação.

5.5.3. Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos objeto deste Termo de Referência.

5.5.4. Disponibilizar capa para proteção dos bancos, para o uso durante a manutenção dos veículos.

5.6. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pelos representantes da administração previamente designados, que entrarão em contato com a CONTRATADA.

5.6.1. Os serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço.

5.6.2. Os serviços da manutenção preventiva e corretiva e a manutenção e serviços de adaptação ou reparos para acessibilidade veicular somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço) da Gerência de Transportes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte para retirada e devolução do veículo, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina.

5.6.3. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

5.6.4. As solicitações/demandas dos serviços e peças expressos neste, serão executados e/ou adquiridos conforme solicitações/demandas realizadas ao longo da vigência da contratação, de forma paulatina, quando e se preciso, de forma a suprir cada demanda apresentada.

5.6.5. Nos casos que couber, os serviços que exigem as trocas de peças deverão ser executadas e terem a substituição efetivada somente mediante prévia autorização da administração através da Comissão de Fiscalização de Contrato.

5.6.6. Os serviços deverão ser iniciados somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE.

5.7. A contratada terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar à SEME o orçamento dos serviços solicitados.

5.7.1. Para cada veículo que for solicitado serviços, a CONTRATADA deverá emitir um orçamento específico.

5.7.2. Cada orçamento emitido deverá constar as seguintes informações:

5.7.2.1. Serviços a executar;

5.7.2.2. Relação de peças a serem substituídos e seus respectivos preços;

5.7.2.3. Prazo de execução dos serviços (H/H);

5.7.2.4. Preço do Serviço a ser executado (Mão de Obra);

5.7.2.5. Preço total do orçamento;

5.7.2.6. Comprovação da veracidade das **informações** das tabelas referenciadas;

5.7.2.7. Placa do Veículo;

5.7.2.8. Nome e C.P.F;

5.7.2.9. Data de emissão.

5.8. Qualquer dos serviços contratados, incluindo a realização de substituição das peças, somente serão realizados após autorização dos representantes da administração previamente designados, e em conformidades com as métricas estabelecidas para valores, tempo e quantidade e deverão ser iniciados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após aprovação.

5.8.1. A substituição de peças deverá ser realizada em acordo com a demanda de serviços solicitados, devendo estar submetida a quantidade e valores contratados.

5.8.2. Deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitam ser substituídas.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME**

5.8.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à SEME, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.9. Os prazos para execução dos serviços nos veículos da frota serão estabelecidos da seguinte forma, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos.

5.9.1. O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de pequena monta, deverá ser efetuado sempre dentro de um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

5.9.2. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto contratado deverão ser obedecidos os seguintes “**limites máximos para prazos de execução**”, contados após o recebimento da autorização da Ordem de Serviços:

5.9.2.1. Componentes “motor”: até 15 (quinze) dias úteis;

5.9.2.2. Componentes “plataforma”: até 10 (dez) dias uteis;

5.9.2.3. Componentes “condicionador de ar”: até 05 (cinco) dias úteis;

5.9.2.4. Componentes “manutenção mecânica”: até 15 (quinze) dias úteis;

5.9.2.5. Componentes “revisão do sistema elétrico”: até 05 (cinco) dias úteis;

5.9.2.6. Componentes “funilaria, solda, pintura e capotaria”: até 15 (quinze) dias úteis;

5.9.2.7. Componentes “serviços de borracharia”: até 02 (dois) dias úteis;

5.9.2.8. Componentes “serviços de reboque”: até 04 (quatro) horas, salvo exceções para distâncias acima de 150Km (cento e cinquenta quilômetros) que deverão ser definidas em negociação com a equipe de fiscalização;

5.9.2.9. Os demais serviços de manutenção corretiva não listados não poderão ultrapassar a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da autorização, por escrito, do fiscal do contrato, salvo as exceções que compreendam alta complexidade e sejam previamente acordados por ambas as partes.

5.9.3. O serviço de acessibilidade deverá ser efetuado dentro do seguinte prazo máximo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

5.9.3.1. **Quando tratar de “instalação”, em até 15 (quinze) dias úteis;**

5.9.3.2. **Quando tratar de “manutenção”, em até 05 (cinco) dias úteis.**

5.9.4. Os prazos que forem necessários para as aquisições das peças e/ou demais períodos em que o(s) veículo(s) ou maquinário(s) estiver(em) sob a guarda da empresa, não poderão ser cobrados como horas trabalhadas.

5.10. Deverá ser emitida relação de serviços e peças substituídas na execução destes (romaneio), contendo descrição detalhada destes, informando quantidade e valor unitário, e identificado o representante da Administração designado pela solicitação do setor responsável pela fiscalização, data e horário da realização do mesmo.

5.10.1. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá dispor de três romaneios/relação de serviços executados, sendo que uma via ficará com a Comissão de fiscalização, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal.

5.11. A comissão ou o responsável deverá confirmar o recebimento da execução dos serviços e peças, assinando o romaneio contendo a relação de serviços e/ou peças.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais.

5.12.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa.

5.12.2. Relatório por veículos (peças e serviços), por data e por período.

5.12.3. Identificação da categoria do serviço, apresentando relatório separadamente por categoria, identificando se manutenção corretiva de veículos leves ou veículos médios e pesados.

5.12.4. Outras informações de interesse e/ou solicitadas pela CONTRATANTE.

5.12.5. Apresentar juntamente ao relatório as informações e tabelas utilizadas na formação dos valores expressos nas notas fiscais, sejam as tabelas tempária e/ou de preços para peças e/ou preços de serviços homem/hora.

5.12.5.1. Os dados referentes as tabelas deverão estar em conformidades com suas versões mais recentes.

5.12.5.2. Informar previamente as tabelas que serão utilizadas, **e inclusive fornecendo para à equipe de fiscalização da SEME o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

5.12.6. A computação das horas trabalhadas deverá estar em acordo com a respectiva informação de métricas pré-estabelecidas em tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora** gasto no referido serviço em questão.

5.12.6.1. Aplicar-se-á a exceção aos casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, nos quais a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório diário emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

5.12.6.2. Não poderá ser ultrapassado o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de temporária usada na referência dos mesmos.

5.12.7. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

5.12.8. A CONTRATADA deverá fornecer à SEME todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato e aferição dos relatórios, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

5.13. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE.

5.14. Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta deverão ser substituídos ou executados corretamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

5.15. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados.

5.16. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

5.17. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

5.18. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

5.19. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato.

5.19.1. A administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA ao veículo ou dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados.

5.19.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização.

5.19.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).

5.20. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços.

5.22. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e pelas pelos fornecedores da CONTRATADA.

5.23. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5.24. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota fiscal, podendo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ser – também a qualquer tempo – rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

5.25. Toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços contratados será fornecida pela CONTRATADA.

5.26. A contratada deverá alcançar o **mínimo aceitável** de nota 0,7 **no Resultado Final** nas listagens das dependências, de maquinários, e de ferramental expressos no Termo de Vistoria (Anexo IX – Termo de Vistoria na Oficina).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O objeto deverá ser executado em conformidade ao estabelecido no item “**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**”;

6.2. O contrato deverá ser assinado após a emissão da Nota de Empenho

6.3. A CONTRATADA deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

6.4. O objeto deverá ser executado rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

6.5. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

6.11.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.12. A execução do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.13. A definição do horário, local e forma para execução do objeto deverá ser previamente agendada com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

6.14. Após a comprovação do efetivo início do serviço, e de findada todas as necessidades de acesso e orientação, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

6.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

6.16. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

6.17. A execução do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.18. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.18.1. Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

6.19. O gestor de contrato é responsável por deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal de contrato.

6.20. O gestor de contrato irá realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo fiscal de contrato e será responsável por comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

6.21. O gestor de contrato deverá resolver todo e qualquer casos singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

6.22. O gestor de contrato deverá notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

6.23. O gestor de contrato deverá enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados conforme planejamento prévio estabelecido ou surgimento de necessidade, atendendo sua natureza determinada, e conseqüentemente todos os tipos de serviços que provém destes, como manutenção, conserto, instalação, substituição, seja em relação à todas áreas de composição de um veículo como: de mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, congêneres e/ou outros não mencionados.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão parametrizados segundo:

7.2.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas aquisições para substituições de peças;

7.2.2. Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para referência de tempo de homem/hora a ser gasto;

7.2.3. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para métrica do valor do homem/hora a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

7.2.4. As peças de reposição deverão ser originais ou genuínas e estarem de acordo com as orientações do fabricante. A peça que for substituída deverá ser entregue ao Fiscal.

7.2.4.1. As peças e os acessórios que forem substituídos(as) são de propriedade da SEME, devendo que os mesmos sejam entregues em mãos,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

concomitantes à devolução do veículo, para o(os) representante(s) da administração responsável(is) pela fiscalização do contrato.

7.2.4.2. Os Pneus substituídos, bem como as peças e acessórios em geral, deverão ser entregues a SEME e a seus representantes oficiais, para que estes possam catalogar e armazenar ou descartar conforme procedimento interno da Administração.

7.2.4.3. A contratada deverá fornecer pneus novos e de acordo com as orientações do fabricante.

7.2.5. Para critério de identificação, melhor execução e valorização diante das tabelas referenciais, compreende-se como integrantes da categoria de manutenção corretiva, contendo ou não o fornecimento de peças e/ou produtos em conjunto, os seguintes tipos de serviços:

7.2.5.1. **Serviços de mecânica geral e retífica:** Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, identificação do problema com uso de scanner automotivo adequado ao veículo e embreagem e todos os outros serviços afins.

7.2.5.2. **Serviços de lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

7.2.5.3. **Serviços de pintura e/ou estufa:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de veículo e todos os outros serviços afins;

7.2.5.4. **Serviços de capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

7.2.5.5. **Serviços de sistema elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

7.2.5.6. **Serviços de sistema hidráulico:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

7.2.5.7. **Serviços de borracharia completa:** Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, **fornecimento e troca de pneus**, câmaras de ar, colocação, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, calotas e todos os outros serviços afins;

7.2.5.8. **Serviços de suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

7.2.5.9. **Serviços de instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

7.2.5.10. **Serviços de vidraçaria:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

7.2.5.11. **Serviços de chaveiro:** Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.

7.2.5.12. **Serviços de refrigeração/ ar condicionado:** Consiste nos serviços de instalação, reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

7.2.5.13. **Serviços de adaptação de reparos para acessibilidade veicular:** serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.3. Para boa execução desta contratação, quando necessário deverá ser fornecido os seguintes serviços adicionais, por custos da CONTRATADA:

7.3.1. Reboque de veículo por guinchamento em suspenso e socorro mecânico;

7.3.2. Pronto- atendimento telefônico;

7.3.3. Translado de documento ou pessoas;

7.3.4. Envio e/ou translado de peças ou equipamentos;

7.3.5. Avaliações e diagnósticos para identificação de possíveis problemáticas nos sistemas do veículo, seja de natureza mecânica e/ou elétrica, e/ou eletrônica e/ou hidráulica;

7.3.6. Enquanto o mesmo estiver em procedimentos de manutenção a CONTRATADA deverá disponibilizar de local seguro para pernoite do veículo, que estejam em acordo aos critérios informados no item 5.2: “ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50Km (cinquenta quilômetros) de distância do local da sede da SEME, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.

7.3.7. Relatórios de solicitação, orçamento e serviços executados por veículos.

7.4. Os serviços contratados deverão incluir toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluindo o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme preços obtidos na licitação.

7.5. Caberá à empresa dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

7.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e quando necessária com formação técnica adequada ao serviço observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

7.7. Quando necessário será admitida a terceirização de alguns serviços especializados que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.8. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente, à SEME;

7.9. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

7.10. Manutenção Preventiva

7.10.1. Os serviços de manutenção preventiva, também chamados de revisão preventiva, são uma forma de manter o funcionamento dos veículos o mais próximo possível das condições de fábrica, sem forçar sua mecânica, mas também podem ser caracterizados pelas atividades que visam evitar falhas em máquinas e equipamentos depois de um tempo ou volume de uso, prevenindo problemas que poderiam surgir, através da identificação prévia de desgastes ou avarias;

7.10.1.1. Tendo como base o objetivo de manter o veículo mais próximo de suas condições de fábrica, e se evitar possíveis falhas, e compreendendo a realidade precária dos percursos e áreas aos quais os veículos são expostos rotineiramente, identificou-se a necessidade de se realizar de forma preventiva estes, elaborando portanto a previsão dos serviços de substituição de jogo completo de pneus, para os veículos de nossa frota, contendo o fornecimento e instalação de pneus novos e respectivas válvulas, e acompanhados de serviços de alinhamentos e balanceamentos, a fim de que sejam mitigadas as ocorrências de perdas de pneus e serviços de borracharia, bem como da diminuição dos riscos aos usuários dos veículos de nossa frota.

7.10.2. A **manutenção preventiva** é comumente utilizada com o objetivo de evitar ou prever as falhas nos veículos ao longo do tempo ou volume de uso, possibilitando a organização estratégica através da previsibilidade de seu uso, e, portanto, segundo recomendação comumente dada pelos fabricantes automotivos elaboramos o acionamento de sua utilização em acordo com os seguintes critérios:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.10.2.1. **Por uso:** A manutenção preventiva é acionada a cada ponto de quilometragem alcançada e previamente estabelecida, ou seja, é acionada a cada 10.000km (dez mil quilômetros) percorridos pelo veículo;

7.10.2.2. **Por tempo:** A manutenção preventiva é acionada a cada período de tempo alcançado e previamente estabelecido, caso o subitem anterior não tenha sido ativado, ou seja, a cada a cada 6(seis) meses deverá ser realizada uma manutenção preventiva no veículo, desde que os 10.000km (dez mil quilômetros) não tenham sido alcançados pelo veículo em questão;

7.10.2.3. **Para os serviços preventivos de substituição de pneus** reservar-se-á uma substituição completa **por período anual**, e excepcionalmente fora incluída nas demandas desta natureza uma cota de reserva técnica de 1(um) serviço para os itens possuidores de maior quantidade de veículos Renault Logan Zen 16MT, Renault Duster Oroch Express 1.6, Renault Master L3H3 Minibus/Vans e a frota de ônibus de marcas diversas.

7.10.3. Ao ser realizada a manutenção preventiva, o veículo deverá ter os critérios de contagem para o seu acionamento reiniciados;

7.10.4. As manutenções preventivas deverão cumprir e abranger os requisitos mínimos estabelecidos e todos os itens e ações descritas no **Plano de Manutenção Preventiva de Veículos Leves e Pesados** (anexo III) e Memória de cálculo em (anexo I);

7.11. Manutenção Corretiva

7.11.1. Os Serviços de manutenção corretiva são caracterizados pelas atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, por falha do equipamento, ou por acidentes, podendo ou não serem executados realizando a devida substituição de peças e/ou acessórios.

7.11.1.1. Nos casos que couber, os serviços que exigirem as trocas de peças deverão ser executadas e terem a substituição efetivada somente mediante prévia autorização da administração através da Comissão de Fiscalização do Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.11.2. O valor estimado com investimento em manutenção corretiva, preventiva e serviços de adaptações e acessibilidade – incluindo manutenção, para os veículos da frota, **não deverá ultrapassar 50% do valor de cada veículo** na tabela FIPE, conforme anexo I deste Termo de Referência;

7.11.3. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em manutenção preventiva e corretiva e os serviços de manutenção, adaptação ou reparos para acessibilidade de veículos:

7.11.3.1. **até 30% da metade** do valor apurado para ser disponibilizado para Serviços de manutenção preventiva e corretiva e os serviços de manutenção, adaptação ou reparos para acessibilidade de veículos;

7.11.3.2. **até 70% da metade** do valor apurado para ser disponibilizado para **substituição ou reposição de peças** na manutenção preventiva e corretiva e os serviços de manutenção, adaptação ou reparos para acessibilidade de veículos.

7.11.4. Os valores das peças e serviços para manutenção corretiva serão parametrizados segundo:

7.11.4.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas **aquisições para substituições de peças**;

7.11.4.2. Tabelas tempária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora a ser gasto**;

7.11.4.2. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **métrica do**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

valor do homem/hora a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

7.12. SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO OU REPAROS PARA ACESSIBILIDADE VEICULAR: Consistem de serviços que tratam de modificações que deverão ser realizados nos veículos e/ou em seus equipamentos e/ou partes, para torná-lo(s) acessível(is) à(às) pessoa(s) com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo-os através de conjuntos de adaptações projetadas e desenvolvidas para auxiliar na condução e transporte destas pessoa, suprimindo as eventuais limitações físicas e motoras do condutor ou conduzido, proporcionando segurança, qualidade e conforto através do conjuntos de ações, reparos e adaptações.

7.12.1. Os serviços de adaptações ou reparos para acessibilidade serão realizados conforme as normativas da ABNT que estiverem em vigor e que sejam aplicáveis a natureza ou execução do serviço especificado.

7.12.1.1. As adaptações ou reparos para acessibilidade deverão ser realizados conforme as ABNT NBR 14022/2011 e/ou ABNT NBR 15646/2016 (Anexo IV - Normas Técnicas), ou pela NBR que estiver em vigor que seja aplicável ao serviço especificado, e em consonância com enunciados estabelecidos na Memória de Cálculo (Anexo I).

7.12.1.2. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em adaptação ou reparo: dentro do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de manutenção preventiva e corretiva do veículo para reparos e/ou adaptações que atendem acessibilidade no mesmo.

7.12.2. Os serviços de adaptação ou reparos para acessibilidade veicular atenderão previsões conforme Memória de Cálculo (Anexo I);

7.12.3. Somente as ações e serviços descritos e enunciados na Memória de Cálculo (Anexo I), em consonância com as normas técnicas da **ABNT NBR 14022/2011 e 15646/2016** (Anexo IV), deverão ser considerados e identificados como os serviços de adaptação ou reparos para acessibilidade veicular, e estes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

deverão ter seus valores e quantidades a serem utilizadas em acordo com o limite demonstrado na reserva para cada veículo conforme informada nos itens 1.2.1 e no 1.2.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- 9.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 9.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 9.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 9.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 9.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.17. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente;
- 9.1.18. Facilitar as diligências realizadas pela equipe da SEME sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste;
- 9.1.19. Disponibilizar acesso à comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento dos serviços as tabelas de referências, fornecendo inclusive, **sempre que solicitada pela equipe da SEME, o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas;**
- 9.1.20. Informar qual a tabela adotada para precificação (valor de peças, formação temporária, etc) e formalização dos serviços;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados, mesmo que já e aprovados pela SEME;
- 9.1.22. A empresa poderá subcontratar apenas os serviços de retífica/usinagem, manutenção/limpeza de ar condicionado e vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da SEME de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade para a subcontratada.
- 9.1.23. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.1.24. Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA, e assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.1.25. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à CONTRATANTE, como se executado os tivesse.

9.1.26. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

9.1.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

9.1.28. Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes à SEME, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;

9.1.29. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;

9.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados, e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

9.1.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção ou dos responsáveis pela coleta ou entrega de peças, ou pela retirada/devolução do veículo.

9.1.32. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a sub-rogação, cessão ou transferência da parcela subcontratada;

10.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Órgão CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

12.1. São expressamente vedadas à Contratada:

12.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

12.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

12.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato acima do limite estabelecidos no subitem 10.1.

12.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

12.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal de contrato será formalmente designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

13.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

14.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

14.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 14.8.1, na forma do regulamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

14.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

15.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

15.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:

15.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

15.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.4. O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

15.4.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.4.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;

15.4.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.4.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

15.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

17.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cento e quatorze reais)**.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de trabalho nº 12.361.0019.2072 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1616, Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, valor **R\$ 1.315.779,80** (um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), Fonte de Recurso nº 1553 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNATE, Ficha nº 426, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1617, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas, valor **R\$ 356.292,19** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), Fonte de Recurso nº 2553 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNATE, Ficha nº 1629, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas, valor **R\$ 30.501,78** (trinta mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos);

Programa de trabalho nº 12.362.0019.2073 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1553 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNATE, Ficha nº 459, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Programa de trabalho nº 12.365.0019.2074 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar – Creche, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1623, Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), Fonte de Recurso nº 1553 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNATE, Ficha nº 540, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1624, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas, valor **R\$ 36.240,10** (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos);

Programa de trabalho nº 12.365.0019.2075 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar – Pré Escola, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1625, Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1626, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 101.300,13** (cento e um mil, trezentos reais e treze centavos).

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

19.1. O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

19.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

19.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- 19.5.1. O prazo de validade;
- 19.5.2. A data da emissão;
- 19.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. O valor a pagar; e
- 19.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

20. DA GARANTIA

20.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

20.1.1. 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

20.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 90 (noventa) dias.

20.1.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

20.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

20.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA, às suas expensas, estará obrigada a:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

20.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEME;

20.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEME.

20.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, que aferirá se atendem a exigências da SEME.

20.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela CONTRATADA, acarretará as sanções previstas no Item 14 deste Termo de Referência.

20.4. A CONTRATADA fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à CONTRATANTE.

20.5. Qualquer problema que venha a ocorrer dentro do prazo de validade da garantia, deverá ser sanado através da substituição do material, no todo ou em parte, em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sem nenhuma despesa para Administração.

20.6. Os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante.

21. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

21.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

21.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda e sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22) 3199-8028/ 3199-9018/ 3199-3019, ramais (215) ou (204);

21.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

21.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

21.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

21.1.5. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo XI sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, a entrega do objeto de natureza semelhante, com complexidade operacional similar ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

22.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua entrega.

22.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

22.1.3. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

23. DA VISTORIA DA OFICINA E COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL

23.1. A fins de CONTRATAÇÃO em até 10(dez) dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da Administração deverá(ão) realizar minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou de até **50km** (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsele da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral e avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

23.2. Em atendimento ao subitem anterior deverá ser apresentado Termo de Vistoria da Oficina (Anexo – IX) pelo(s) Fiscal(is) de Contrato(s), segundo modelo em anexo, que comprove adequação da vencedora aos requisitos mínimos declarados;

23.2.1. Deverá ser alcançado o **mínimo aceitável de nota 0,7 no Resultado Final** nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental expressos no Termo de Vistoria da Oficina (Anexo IX);

23.2.2. Após realizada vistoria, não sendo alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável**, será concedido a CONTRATADA o prazo de 10(dez) dias úteis para adequar-se;

23.2.3. Findado o prazo estabelecido no subitem anterior, será realizado nova vistoria e preenchido novo Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo IX);

23.2.4. Após nova vistoria, se não alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável** a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

23.3. Os requisitos mínimos a serem analisados por ocasião da vistoria são:

23.3.1. Local(is) de execução dos serviços que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou com até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco,

23.3.2. Local(is) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas e entradas compatíveis aos veículos listadas neste Termo de Referência e seus anexos, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina mecânica, oficina elétrica, pátio de manobra/estacionamento, entre outros), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;

23.3.3. Local(is) adequado(s) para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive cavaletes específicos, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.3.4. Ambiente (s) para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário, e pós-reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos em partes mecânicas, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.3.5. Aprovação na avaliação nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental detalhados no termo de Vistoria (Anexo IX - Termo de Vistoria na Oficina) para atendimento do serviço contratado;

23.4. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

23.4.1. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

23.4.2. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento periódico no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, se os mesmos são executados por profissional(is) qualificado(s), com capacitação adequada para o exercício da função que desempenham, se os procedimentos, dentro cumprem os padrões de qualidade, observando e conferindo também procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, assim como se a empresa possui a certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

23.5. Para fins de CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora deverá comprovar Capacidade Profissional com apresentação de quadro de Equipe Técnica, contendo:

23.5.1. Responsável técnico, na área de mecânica, devidamente qualificado para elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

23.5.2. Responsável técnico, na área elétrica, devidamente qualificado para formalizar os elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

23.5.3. Quadro de funcionários contendo: mecânico montador, mecânico ajustador, encarregado de oficina, soldador, borracheiro, lanterneiro, eletricista automotivo e pintor;

23.5.4. Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar vínculo de trabalho para as categorias funcionais.

23.5.5. Toda a referida documentação descrita no item 23.5 deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base da data do orçamento estimado.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

26.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

26.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

26.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/21)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	() Menor Preço	() Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	() Técnica e Preço	() Maior Retorno Econômico	(X) Maior Desconto
		(X) Global	() Por Lote	() Por Item	

27.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Maior Desconto sobre Peças e Serviços

27.2. Justificativa de adjudicação por maior desconto global e não utilização da Cota Reservada

A divisão do objeto em múltiplos itens individualizados não se apresenta técnica e operacionalmente viável, visto que a descentralização da prestação dos serviços e da aquisição de peças prejudicará a padronização, a fiscalização, controle, atrasos e a eficiência técnica.

Ademais, é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de atrasos, disparidades de especificações e erros no tocante ao gerenciamento do suporte e de manutenção, controles e garantias posteriores, o que, para o perfeito cumprimento do objeto pretendido, por se tratar de equipamento fundamental para a rotina dos objetivos fins dessa secretaria (a oferta de educação de forma igualitária e universal), o uso cotidiano dos veículos de nossa frota não permitem que tolere-se sua interrupção ou atraso, visto que causam impactos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

diretos tanto na rotina administrativa desta secretaria quanto na execução do calendário escolar de muitos alunos e alunas. Outrossim, a concentração da contratação global (serviços e peças) apresenta-se como melhor solução para esse objeto, vez que consolida a execução dos serviços e o fornecimento de peças em um prestador de serviço, gerando não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento sobre os procedimentos de solicitação, controle, fiscalização e entrega das peças e a serviços a serem executados.

Também, vale ressaltar que a divisão do objeto em itens para contratação separada poderia trazer prejuízo conjunto como um todo, visto que são peças e serviços afins e necessitam de padronização e correlação de execução para melhor alcance dos objetivos pretendidos. Em tempo, vale salientar que o agrupamento dos itens globalmente reduz a possibilidade de ocorrência de itens desertos, evitando, assim, prejuízo a integridade da contratação pretendida e interesse público. Noutro giro, insta dizer que, ao agrupar o quantitativo em lotes globais, aumentam-se os ganhos com economia de escala, tornando, ainda, a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade na disputa.

Não obstante, devido os prejuízos do conjunto e complexo como um todo a separação das peças e serviços por segmentos de ampla concorrência e empresas de pequeno porte, pois poderia ocorrer atrasos, difícil para o gerenciamento do contrato a divisão de quais serviços seriam prestados por diversos fornecedores. A utilização da cota reservada de exclusividade para empresas ME/EPP nessa área de atuação, mostrou-se infrutífera.

A excepcionalidade sobre a não fixação das cotas reservadas ou exclusividade é justificadamente permitida nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

- I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Finalmente, esperamos que com a exceção aplicada a esta ocasião em particular, possibilite à Administração encontrar um maior quantitativo de oferta de empresas que se encontram aptas e desejosas em atender a demanda em tela, de contratação de empresa especializada em serviços de mecânica de veículos.

27.3. Critérios para identificação da melhor proposta

27.3.1. Deverá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre as tabelas informadas em cada item, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.

27.3.1.1. Será adotado como critério de julgamento, o maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas para conformidade ao entendimento do Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, (Anexo VII).

28. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Priscila Oliveira Lima</i>	<i>Superintendente de Infraestrutura</i>	<i>1105765</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Bruna Pessanha Dias</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>230065</i>	
Revisora Final do Termo de Referência	Função	Portaria	Rubrica
<i>Clésio Guimarães Faria</i>	<i>Supervisor</i>	<i>Nº 1642 de 02/04/2024</i>	

29. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do certame licitatório, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Rejane Jorge da Silva</i>	<i>31 de 02/01/2024</i>	

30. DOS ANEXOS

Anexo I – Memória de Cálculo e Classificação de Bens

Anexo II – Relação dos Veículos/ Memorial descritivo da frota com valores;

Anexo III – Plano de Manutenção Preventiva

Anexo IV – Normas técnicas;

Anexo V – Tabela Sindirepa;

Anexo VI – Termo de visita técnica;

Anexo VII – Parecer 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU.

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco

Anexo IX – Termo de Vistoria da Oficina



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo I do Termo de Referencia

**MEMÓRIA DE CÁLCULO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS (PORTARIA N°
448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002)**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e acessibilidade veicular (mecânica em geral, funilaria, elétrica, eletrônica, etc.), incluindo aquisição de peças, pneus e produtos para reposição, acessórios, lavagem e lubrificantes dos veículos (leves e pesados) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEME deste município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão da necessidade de manter a manutenção preventiva e corretiva em dia para realização dos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, de transporte coletivo para deslocamento de alunos, de afazeres cotidianos administrativos e operacionais.

Sendo a frota da Secretaria Municipal de Educação composta por 20 (vinte) veículos pesados (diesel) e 7 (sete) veículos leves.

3. QUANTIDADE DE LOCAL/EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Manutenção preventiva, corretiva e acessibilidade veicular

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Adaptação de Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, troca de pneus, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres	CONFORME DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO	HOMEM/HORA
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento de pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo.	CONFORME DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO	UNIDADE

Priscila Oliveira de Lima

Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Nº Item	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins; incluindo o sistema de Rodízio de Pneus.
1.1	TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
1.2	FREIOS	Revisão do pedal, hidro vácuo, fluído de freio, cilindro mestre, mangueiras e canos, pastilhas de freio e lonas, disco de freio e tambores e eventual substituição de peças.
1.3	PALHETAS DE LIMPADORES DO PARABRISA	Troca das palhetas e limpadores do para-brisas e colocação de fluído específico para limpar o para-brisa.
1.4	LÂMPADAS	Troca de lâmpadas (internas e externas) e lanternas.
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
2.1	MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, identificação do problema com uso de scanner automotivo adequado ao veículo e embreagem e todos os outros serviços afins.
2.2	LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
2.3	PINTURA/ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de veículo e todos os outros serviços afins.
2.4	CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

2.5	SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
2.6	SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
2.7	BORRACHARIA COMPLETA	Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, fornecimento e troca de pneus, câmaras de ar, colocação, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, calotas e todos os outros serviços afins.
2.8	SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
2.9	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
2.10	VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
2.11	CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
2.12	AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de instalação, reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

2.13	SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE REPAROS PARA ACESSIBILIDADE VEICULAR	<ul style="list-style-type: none">• Instalação e manutenção de porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque, com auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, com material e peças incluso.• Instalação e manutenção de porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque, sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, com materiais e peças inclusas.• Instalação de assentos para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, preferencialmente localizados próximos à porta de acesso, identificados e sinalizados, com materiais e peças incluso.• Instalação e manutenção de área reservada (box) para cadeira de rodas e cão-guia, com materiais e peças inclusas.• Instalação de sistema de segurança para a pessoa em cadeira de roda, com materiais e peças inclusas, consistindo em: a) dispositivo de travamento; b) cinto de segurança para pessoa em cadeira de rodas; c) guarda-corpo para cadeira de rodas posicionada no sentido longitudinal do veículo.• Manutenção de assentos, manutenção do cinto de segurança, do sistema de segurança, do guarda-corpo, dispositivo de travamento do sistema de segurança para a pessoa em cadeira de roda, com materiais e peças inclusas.• Instalação e manutenção de plataforma elevatória veicular (PEV), de rampa de acesso veicular (RAV), com material e peças incluso.	
I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Adaptação de Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral, troca de pneu, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres	HOMEM/ HORA	SOB. DEMANDA
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo.	UND	SOB. DEMANDA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento de pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo.	CONFORME DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO	UNIDADE	C
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Adaptação de Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem e lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral, troca de pneus, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres	CONFORME DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO	HOMEM/HORA	S

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se como material de consumo e material permanente:

I - Material de consumo – aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº4.320/1964 perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

Art. 3º - Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

LEGENDA:

CONSUMO	C
PERMANENTE	P
SERVIÇO	S

Priscila Oliveira de Lima

Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo II do Termo de Referencia

RELAÇÃO DOS VEICULOS/MEMORIAL DESCRITIVO DA FROTA COM VALORES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

MEMORIAL DESCRITIVO DA FROTA COM VALORES

VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS									
Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Manutenção (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
1	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HNH9702	2011	R\$ 89.470,00	R\$ 44.735,00	R\$ 13.420,50	R\$ 31.314,50
2	ÔNIBUS		MASCARELO MIDI	HNH9711	2011/12	R\$ 95.421,00	R\$ 47.710,50	R\$ 14.313,15	R\$ 33.397,35
3	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70c17	LLY8314	2013/14	R\$ 105.821,00	R\$ 52.910,50	R\$ 15.873,15	R\$ 37.037,35
4	ÔNIBUS	MARCO POLO/VOLARE	V8L ESCOLAR	LLH2276	2010	R\$ 79.873,00	R\$ 39.936,50	R\$ 11.980,95	R\$ 27.955,55
5	MICRO ÔNIBUS		V8L 4x4 EO	RJJ6J66	2022	R\$ 397.966,00	R\$ 198.983,00	R\$ 59.694,90	R\$ 139.288,10
6	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C34	2022/23	R\$ 357.853,00	R\$ 178.926,50	R\$ 53.677,95	R\$ 125.248,56
7	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C36	2022/24	R\$ 357.853,00	R\$ 178.926,50	R\$ 53.677,95	R\$ 125.248,56
8	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013/14	R\$ 127.633,00	R\$ 63.816,50	R\$ 19.144,95	R\$ 44.671,55
9	ÔNIBUS	MERCED ES BENZ	OF 1519 R.ORE	KRX4129	2017	R\$ 223.091,00	R\$ 111.545,50	R\$ 33.463,65	R\$ 78.081,85
10	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	KRF6894	2014	R\$ 182.775,00	R\$ 91.387,50	R\$ 27.416,25	R\$ 63.971,25
11	ÔNIBUS		OF 1519 R.ORE	LRY7765	2014	R\$ 182.775,00	R\$ 91.387,50	R\$ 27.416,25	R\$ 63.971,25
12	ÔNIBUS	VW	15190 EOD	KRV1498	2010	R\$ 181.879,00	R\$ 90.939,50	R\$ 27.281,85	R\$ 63.657,65
13	ÔNIBUS		15190 EOD	LLF8095	2010	R\$ 181.879,00	R\$ 90.939,50	R\$ 27.281,85	R\$ 63.657,65
14	ÔNIBUS		15190 EOD	LQZ8879	2013/14	R\$ 218.454,00	R\$ 109.227,00	R\$ 32.768,10	R\$ 76.458,90
15	ÔNIBUS	VW/NEOBUS	15.190	RJ61137	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
16	ÔNIBUS		15.190	RJM6H05	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
17	ÔNIBUS		15.190	RJP6H92	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
18	ÔNIBUS		15.190	RJR6F48	2022	R\$ 341.250,00	R\$ 170.625,00	R\$ 51.187,50	R\$ 119.437,50
21	VAN	RENAULT	MASTER L3H2	LTU7C74	2019/20	R\$ 168.919,00	R\$ 84.459,50	R\$ 25.337,85	R\$ 59.121,65
22	VAN		MASTER L3H2	LUB8H39	2019/20	R\$ 168.919,00	R\$ 84.459,50	R\$ 25.337,85	R\$ 59.121,65

VEÍCULOS LEVES

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Manutenção (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Serviços)	Valor Peças (70% do valor p/ Peças)
23	CARRO	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	LUA1G11	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
24	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G12	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
25	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G13	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
26	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G14	2019/20	R\$ 56.405,00	R\$ 28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
27	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C76	2019/20	R\$ 75.770,00	R\$ 37.885,00	R\$ 11.365,50	R\$ 26.519,50
28	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C77	2019/20	R\$ 75.770,00	R\$ 37.885,00	R\$ 11.365,50	R\$ 26.519,50
29	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$ 39.487,00	R\$ 19.743,50	R\$ 5.923,05	R\$ 13.820,45
VALORES TOTAIS						R\$ 4.902.228,00	R\$ 2.451.114,00	R\$ 735.334,20	R\$ 1.715.779,82



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo III do Termo de Referência

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA VEÍCULOS PESADOS		
LEGENDA:	Trocar	T
	Regular/ Reapertar/ Rodízio/ testar	R
	Lavar/ Limpar/ Lubrificar/ Vaporizar	L
	Consertar/ Completar	C
	Verificar/ Inspeccionar	V
COMPARTIMENTO/ SERVIÇO		
1	CARROCERIA/ ACESSÓRIOS	Ação a ser realizada
1.1	CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Efetuar lavagem completa	L
1.2	CABINE/CARROCERIA/CHASSI: Verificar trincas e pontos de corrosão e reapertar parafusos de fixação	V/R
1.3	5ª RODA: Verificar funcionamento, folgas, fixação e lubrificar	V/R/L
1.4	ENGATE PARA REBOQUE: Verificar funcionamento folgas e fixação.	V/R
1.5	TACOGRAFO: Verificar funcionamento	V
1.6	CINTOS DE SEGURANÇA: Verificar estado e fixação	V
1.7	FECHADURAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS, CAPÔ DO MOTOR, BATENTES: Verificar funcionamento	V
1.8	DOBRADIÇAS E FECHADURAS: Lubrificar	L
1.9	TUBULAÇÃO DE ESCAPE/ SILENCIOSO: Verificar fixação de ruptura	V
1.10	EIXOS/ ARTICULAÇÕES DOS PEDAIS: Lubrificar	L
1.11	VELOCIMETRO: Verificar funcionamento	V
1.12	EXTINTOR/CHAVE DE RODAS/ MACACO/ TRIÂNGULO: Verificar existência; a pressão; validade de carga e funcionamento	V
1.13	PORTAS: Verificar funcionamento, desobstruir orifícios de drenagem	V
1.14	ESTOFADOS: Verificar estado que se encontra e se possui danificados	V/L
2	SUSPENSÃO	Ação a ser realizada
2.1	MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Verificar lâminas e braçadeiras	V
2.2	MOLA DIANTEIRA/MOLA TRASEIRA: Reapertar algemas e grampos em “U”	R
2.3	MANGA DE EIXO: Verificar estado	V
2.4	AMORTECEDORES: Verificar fixação (borrachas) e vazamentos	V
2.5	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO: Reapertar	R
2.6	PINO MESTRE: Verificar folga	V
2.7	SUSPENSÃO DE AR: Verificar danos nos cones das câmaras de ar e limpar	V/L
3	DIREÇÃO	Ação a ser realizada
3.1	CAIXA DE DIREÇÃO: Verificar nível de óleo e vazamentos, completar se necessário	V/C
3.2	CAIXA E BRAÇOS INTERMEDIARIOS: Verificar fixação	V
3.3	CAIXA E TERMINAIS: Verificar folga do setor; estado e folga do mecanismo e dos terminais da direção	V



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

3.4	AMORTECEDOR: Verificar fixação e vazamentos	V
3.5	ALINHAMENTO: Verificar, corrigir se necessário	V/R
4	FREIOS	Ação a ser realizada
4.1	FREIO DE SERVIÇO: Verificar folga, regular se necessário	V/R
4.2	FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	V/R
4.3	LONAS DE FREIO: Verificar espessura, trocar se necessário	V
4.4	FREIO DE DISCO: Comprovar o desgaste das planilhas de freio. Se necessário substituir	V/T
4.5	CILINDRO MESTRE: Verificar nível de óleo e completar se necessário	V/T
4.6	CANALIZAÇÕES: Verificar quanto a vazamentos (óleo/ar)	V
4.7	HIDROVÁCUO: Verificar ação, limpar filtro de ar	V/L
4.8	CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO: Lubrificar, inclusive articulações	L
4.9	CILINDRO DE RODAS, MOLAS E TRAVAS: Verificar	V
4.10	RESERVATÓRIO DE AR: Drenar água de condensação, limpar válvula de segurança	R/L
4.11	BOMBA DE VÁCUO: Reapertar tubulações de óleo (depressor)	R
5	RODAS	Ação a ser realizada
5.1	ROLAMENTO DAS RODAS: Verificar e ajustar folga	V
5.2	PNEUS: Verificar desgastes e calibrar, incluindo o pneu reserva, e efetuar o rodizio	V/R
5.3	RODAS: Verificar estado e aperto	V
5.4	CUBOS DAS RODAS: Verificar estado; Trocar a graxa a cada ano (ou 90.000 km) e os vedadores	V
5.5	BALANCEAMENTO: Verificar, corrigir se necessário	V
6	TRANSMISSÃO	Ação a ser realizada
6.1	EIXO CARDAN: Verificar folga e lubrificar	V
6.2	CRUZETAS: Verificar folga e lubrificar	V/L
6.3	ARVORE DA TRANSMISSÃO: Verificar folgas e desgaste da luva deslizante e do mancal intermediário	V
6.4	ROLAMENTOS: Verificar folga e lubrificar	V/L
6.5	DIFERENCIAL: Verificar nível de óleo e vazamento, limpar os bujões magnéticos (trocar óleo a cada 90.000 km)	V/L
6.6	JUNTAS HOMOCINETICAS: Verificar coifas	V
7	EMBREAGEM	Ação a ser realizada
7.1	DISCO: Examinar espessura e comprovar o desgaste	V
7.2	PEDAL: Verificar folga, regular se necessário	V/R
7.3	CABO: Verificar estado e lubrificar	V/L
7.4	CILINDRO DA EMBREAGEM: Verificar nível do fluido	V
7.5	EIXO: Lubrificar eixo de acionamento do rolamento da embreagem	L
8	CAIXA DE MUDANÇA	Ação a ser realizada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

8.1	CAIXA DE CÂMBIO: Verificar fixação, nível de óleo e vazamentos (trocar óleo a cada 50.000 km)	V
8.2	MARCHAS: Verificar engates (trambulador)	V
8.3	CAIXA DE CÂMBIO: Limpar filtro	V/L
8.4	COXINS: Verificar estado	V
8.5	TOMADA DE FORÇA: Verificar fixação e funcionamento	V
9	SISTEMA ELÉTRICO	Ação a ser realizada
9.1	LIMPADOR DE PARA-BRISA: Verificar funcionamento e nível do líquido	V
9.2	BORNES E TERMINAIS DA BATERIA: Limpar e reapertar	L/R
9.3	MOTOR DE PARTIDA: Testar funcionamento	V
9.4	BUZINA, FARÓIS, LANTERNAS E SINALIZADORES: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V/R
9.5	INSTRUMENTOS DO PAINEL: Verificar funcionamento e efetuar regulagens	V
9.6	GERADOR / REGUL. VOLTAGEM: Verificar desgaste das escovas e folga dos rolamentos testar condições de carga	R
9.7	FIOS E CONEXÕES: Verificar estado	V
9.8	BATERIA: Limpar, reapertar, lubrificar cabos dos polos; medir densidade, completar o n de solução se necessário	V/C
10	MOTOR	Ação a ser realizada
10.1	FILTRO DE ÓLEO: Trocar	T
10.2	VÁLVULAS: Examinar folgas, regular com motor frio ou pelo menos 30 min. após tê-lo desligado se necessário	V/R
10.3	MOTOR: Verificar vazamentos (óleo, e água)	V
10.4	COXINS: Verificar estado e reapertar	V/R
10.5	COLETOR DE ESCAPE: Reapertar	R
10.6	ÓLEO DO CARTER: Trocar e limpar bujão magnético; Reapertar os parafusos de fixação observando momento de força	T/R
10.7	MOTOR: Verificar funcionamento, quanto a ruídos	V
10.8	MANGUEIRAS: Verificar estado e vazamento	V
10.9	CABEÇOTE: Verificar aperto e vazamentos	V
10.10	TANQUES DE ÓLEO DIESEL: Drenar água	V
11	IGNIÇÃO	Ação a ser realizada
11.1	PLATINADO: Verificar estado e regular abertura	V/R
11.2	EIXO EXCENTRICO: Lubrificar	L
11.3	IGNIÇÃO: Verificar ponto e funcionamento dos avanços	V
11.4	TAMPA DO DISTRIBUIDOR: Verificar trinca eletrodo	V
11.5	VELAS: Limpar e testar, calibrar se	L/R
12	ARREFECIMENTO	Ação a ser realizada
12.1	Líquido de arrefecimento	V/T



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

12.2	RADIADOR: Verificar ação, regular se necessário (vazamentos)	V/T
12.3	CORREIAS: : Verificar estado de regular tensão se necessário	V
12.4	BOMBA D'AGUA: Verificar ruídos e vazamentos	V
12.5	VENTILADOR: Verificar funcionamento	V
12.6	INTERCOOLER: Verificar vazamento de pressão do turbo nas mangueiras (testar com pressão de ar 1 kg)	V
13	ALIMENTAÇÃO	Ação a ser realizada
13.1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL: Limpar tela metálica	L
13.2	FREIO DE ESTACIONAMENTO: Verificar ação, regular se necessário	V/R
13.3	CARBURADOR: Limpar, verificar regulagem e lubrificar articulações e cabo do afogador	V/L
13.4	BOMBA INJETORA: Controlar funcionamento; Verificar lacre e discos de acoplamento de bomba, regular se necessário	V/R
13.5	BICO INJETOR: Verificar pressão, limpar e regular	V/L
13.6	COPO DE SEDIMENTAÇÃO: Verificar e limpar	V/L
13.7	FILTRO DE AR: Verificar estado e limpar válvula de descarga de pó	V/R
13.8	MARCHA LENTA: Verificar funcionamento, regular se necessário	V/R
13.9	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Verificar vazamentos e estado das mangueiras	V
13.10	TUBULAÇÕES, CONEXÕES, BRAÇADEIRAS: Reapertar parafusos de fixações	R
13.11	ESCAPE: Verificar e analisar a emissão de fumaça preta, efetuando o teste dos gases com aparelho Opacímetro digital e catalizador	V/R
13.12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL: Trocar o elemento filtrante	T
13.13	FILTRO RACOR: Trocar o elemento filtrante	T



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo IV do Termo de Referência

NORMAS TÉCNICAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo V do Termo de Referência

TABELA SINDIREPA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME



Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Entregamos a tabela de referência de valores de itens essenciais para construção das licitações nos municípios e no Estado do Rio de Janeiro. A referida tabela foi construída para ser referência em todos os processos das empresas públicas e privadas.

A presente tabela de referência para oficinas, **sugere a apresentação do atestado de capacidade técnica emitido pelo Sindirepa nas licitações, garantindo tratar-se de empresas que estão atuando no mercado.**

Fica ressaltado a importância da sugestão acima, sendo recomendado a apresentação desse documento, emitido por essa instituição.

1) MO TROCA FUNILARIA (OFICINA SINDIREPA)	R\$160,00 /HORA *
2) MO TROCA FUNILARIA (OFICINA MERCADO)	R\$150,00
3) MO MECÂNICA (OFICINA SINDIREPA)	R\$170,00 /HORA*
4) MO MECÂNICA (OFICINA MERCADO)	R\$158,50
5) MO MECÂNICA DIESEL (OFICINA SINDIREPA)	R\$180,00 /HORA*
6) MO MECÂNICA DIESEL (OFICINA MERCADO)	R\$169,00 /HORA
7) MO PINTURA (OFICINA SINDIREPA)	R\$150,00/HORA*
8) MO PINTURA (OFICINA MERCADO)	R\$139,50
9) MO TAP/VIDRACEIRO (OFICINA SINDIREPA)	R\$145,00/HORA*
10) MO TAP/VIDRACEIRO (OFICINA MERCADO)	R\$139,30
11) CUSTO ADM EM COMPRA DE PEÇAS	25%
12) TAXA ADMINISTRATIVA(OFICINA SINDIREPA)	R\$100,00*
13) TAXA ADMINISTRATIVA	R\$20,00
14) VISTORIA DE I.I. NO REBOQUE (OFICINA SINDIREPA)	R\$62,50*
15) VISTORIA DE I.I. NO REBOQUE	R\$12,50
16) RETIRADA DE VEÍCULOS DE I.I	PRAZO 100 DIAS/ APÓS O
CUSTO SERÁ DE	R\$ 5,00 DIA

REFERÊNCIA DE MÃO DE OBRA PARA 2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo VI do Termo de Referência

TERMO DE VISITA TÉCNICA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

TERMO DE VISITA TÉCNICA

O objeto do presente é a vistoria dos veículos leves e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ.

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.

Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado,
tomou conhecimento de todas as informações e das condições da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria in loco para verificação dos veículos listados nesse, suas condições, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2024.

Representante da Administração presente na visita

Representante da Empresa que realizou a vistoria



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo VII do Termo de Referência

PARECER 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo VIII do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURA CONTÍNUA DE TRANSPORTE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO/RJ.**

Elaboração: 04/2024



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar – ETP - reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para contratação de serviços e aquisição de materiais que deem suporte às necessidades de manutenção da frota da secretaria municipal de educação de Cabo Frio.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias para o alcance do objetivo maior deste estudo, quer seja o acesso de todas as crianças e jovens à escola.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, assegurada pela Lei Federal 9394/1996, a Lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB. Mas para tanto, requer-se uma série de elementos estruturais, para a construção e manutenção de um ambiente escolar atuante, adequado e contínuo.

É compreensível, portanto, que a Secretaria Municipal de Educação apresente necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares. Diante dessas necessidades estruturais vislumbra-se a utilização de diversos tipos de veículos leves para uso nos afazeres cotidianos administrativos e operacionais, assessoramento e visitas às unidades educacionais da rede municipal e instituições conveniadas, além do uso contínuo de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de nossa rede, principalmente no ambiente rural e no 2º distrito do nosso município.

Importante ressaltar que nos veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria de Educação, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a ser utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessária à manutenção destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
(...)VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:
(...)VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)

A SEME, portanto, procurando atender a LDB e o atendimento das leis vigentes, busca meios adequados e eficazes para manter a oferta contínua de transporte escolar, contudo, ocorre que o uso rotineiro de nossa frota tenderá a gerar desgaste, depreciação e exposição ao infortúnio que poderá ocasionar problemas técnicos, avarias ou mau funcionamento sobre veículos de nossa frota. Além disso, importa ressaltar que esta Secretaria não dispõe em seu quadro de funcionários de profissionais capacitados e habilitados para a execução dos serviços objeto deste.

Tendo em vista o interesse público de se executar a manutenção da frota desta Secretaria Municipal de Educação, já que para o desempenho regular das atividades praticadas os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço, sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, além da salvaguarda do patrimônio público, tal manutenção se mostra imperiosa e necessária com vistas à promoção de segurança a todos os envolvidos, tais quais alunos, servidores ou terceiros, portanto, baseando-se nas informações expostas, entende-se como oportuno e indispensável a contratação de serviços e aquisição de materiais que deem suporte às necessidades aqui descritas e atendam a outras necessidades correlatas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O exercício corrente não possui Plano de Contratações Anual elaborado.

3.2. Dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 12.361.0019.2072 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar
- Ensino Fundamental

DOTAÇÃO: Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSO: 2550

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 12.361.0019.2074 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar
- Creche

DOTAÇÃO: Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSO: 2550

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio

UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 12.361.0019.2075 – Transporte Escolar – Manutenção do Transporte Escolar
– Pré-Escola

DOTAÇÃO: Natureza da Despesa 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSO: 2550



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1. Gabinete da Secretária Municipal de Educação por meio da Superintendência em Infraestrutura e Patrimônio (SUPINFRA) desta Secretaria;

4.1.1. A Superintendência em Infraestrutura e Patrimônio (SUPINFRA), encarregada em operacionalizar o planejamento e dinamizar a execução da manutenção preventiva e corretiva de mecânica;

5. Requisitos de Negócio da Solução

5.1.1.1. As soluções a serem adotadas deverão ser capazes de:

- Buscar os meios mais adequados a contemplar a efetiva manutenção da frota desta Secretaria Municipal de Educação, visando o desempenho regular dos veículos de sua frota, bem como da conservação e manutenção destes;
- Identificar as necessidades para a contratação;
- Demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das condições que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio no que concerne ao suprimento das necessidades estruturais e operacionais para a realização das atividades escolares, especialmente a manutenção da frota desta Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. Requisitos Legais da Solução

5.1.2.1. As soluções a serem adotadas neste documento deverão orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 10.7090/2003, que acrescenta inciso aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- Lei nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
- Decreto nº 6.768/2009, que disciplina o Programa Caminho da Escolar.

5.1.3. Requisitos Gerais da Solução

5.1.3.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- aderência às normas técnicas de acessibilidade, em especial as relacionadas com a localização do auditório;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

6.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviços comuns e/ou aquisição de itens comuns, disponíveis no mercado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças e acessórios.

6.1.2. Foram analisadas, por meio de consultas ao mercado local e demais órgãos da administração, objetivando identificar a existência de meios, que de forma mais célere e econômica, pudessem atender às necessidades da Administração em relação a contratação pretendida.

6.1.3. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.2. Análises de contratações anteriores dentre a soluções encontradas

6.2.1. Para o presente objeto, certifica-se que houve contratação anterior em relação a contratação de serviços de mecânica preventiva e corretiva.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

6.2.2. Em relação à **contratação de serviços de mecânica preventiva e corretiva** foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Secretaria de Educação de Cabo Frio/RJ para o atendimento a demandas correlatas:

Proc. Administrativo	OBJETO
2705/2021/SEME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
29532/2023/SEME	Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva.
51005/2019	Transporte Escolar
11446/2023	Seguro de veículos (ônibus)
50114/2019	Seguro de veículos (veículos leves)

6.2.2.1. Identifica-se com este levantamento que é necessário a abertura anualmente de processos que possam disponibilizar contratações de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva que atendam às demandas da SEME ao longo do ano letivo.

6.2.3. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

6.2.3.1. Foram identificadas contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado.

Proc. Administrativo	SECRETARIA/DESCRIÇÃO OBJETO
<u>1º TA Nº 044/2022</u> ADITIVO DE PRAZO E PREÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
<u>138/2023</u> CONTRATO ORIGINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SRP - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - SEMAS/FMAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

<u>1º TA Nº 088/2022</u> ADITIVO DE PRAZO E PREÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA - 1º TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE E PRAZO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO REBOQUE / GUINCHO
<u>177/2023</u> CONTRATO ORIGINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos. *** Ata de Registro de Preços nº 077/2022
<u>178/2023</u> CONTRATO ORIGINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos. *** Ata de Registro de Preço nº 082/2023
<u>185/2023</u> CONTRATO ORIGINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da SEMAS/FMAS, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.
<u>3º TA Nº 069/2021</u> ADITIVO DE PRAZO E PREÇO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - 3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PMCF, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM MICROCHIP, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MONITORAMENTO VIA WEB.
<u>2º TA CTT Nº 073/2021</u> ADITIVO DE PRAZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
<u>2º TA CTT Nº 004/2022</u> ADITIVO DE PRAZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA - TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 (PRAZO) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO REBOQUE/GUINCHO
<u>028/2024</u> CONTRATO ORIGINAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA DA GUARDA CIVIL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

	MUNICIPAL E DEFESA CIVIL MUNICIPAL, PARA AÇÕES DE PATRULHAMENTO DO MUNICÍPIO.
<u>2º TA CTT Nº</u> <u>012/2022</u> ADITIVO DE PRAZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
<u>2º TA CTT Nº</u> <u>074/2021</u> ADITIVO DE PRAZO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

6.2.4. Análises das soluções disponíveis no mercado

6.2.4.1. Análises das soluções disponíveis no mercado

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados os seguintes modelos como solução:

solução	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Frota e motoristas próprios	Contratação de serviços via licitação	Continuidade do modelo vigente. Para esse modelo torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a manutenção dos veículos da frota da rede da Secretaria Municipal de Educação do primeiro e segundo distrito de Cabo Frio/RJ, bem como a aquisição de peças e produtos destinados à manutenção dos veículos.
B	Locação de veículos/motoristas terceirizados	Contratação de serviços via licitação	A proposta de locação de veículos de serviço, dispensaria a manutenção dos veículos, aquisição de peças, seguro e regularização de documentos. Tal contratação mostra-se inadequada considerando a necessidade de alienação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que parte da frota foi adquirida recentemente não representando vantagem econômica para a administração pública



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

solução	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
C	Contratação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos (gestão de frota)	Contratação de serviços via licitação	Trata-se de contratação de forma parcelada, onde há variação de preços, um mesmo produto varia de preço em período alternado, não tendo como precisar a quantidade exata de aquisição com o valor disponibilizado para contratação. Aglutinação de serviços para que sejam licitados em lote único, prejudicando a competitividade
D	Sistema de Acionamento por aplicativo	Contratação de serviços via licitação	A contratação de serviços de intermediação, gerenciamento e acionamento de transporte de passageiros via aplicativo para smartphone, com acesso à internet e também via plataforma WEB e pelo telefone celular, de forma a promover o deslocamento dos servidores e alunos. Tal contratação mostra-se inadequada considerando a necessidade de alienação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que parte da frota foi adquirida recentemente não representando vantagem econômica para a administração pública. Tal contratação mostra-se inadequada considerando a peculiaridade de transporte diário de alunos que demanda presença de monitores, segurança e responsabilidade.

6.2.5. Comparativo de viabilidade das soluções: Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo). Sendo maior vantajosidade o com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

6.2.5.1. Solução quanto a manutenção preventiva e corretiva:

Caraterísticas da contratação	Mode lo	Mode lo	Mode lo	Mode lo
	A	B	C	D
Possibilidades de contratação	PP	PP	PN	PN



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Caraterísticas da contratação	Mode	Mode	Mode	Mode
	lo	lo	lo	lo
	A	B	C	D
Risco de item deserto	PP	PN	PN	PN
Qualidade	PP	PP	PP	PN
Custos Indiretos	PP	PN	PN	PN
Celeridade da contratação	PP	PN	PN	PN
Praticidade	PN	PP	PP	PP
TOTAL DE PP:	5	3	2	1

6.2.6. Escolha do objeto da contratação

Com relação às demais possibilidades de contratação analisadas, temos que a maior das dificuldades encontradas está na aglutinação de serviços para que sejam licitados em lote único, prejudicando a competitividade, considerando que se destinam à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos ou de locação de veículos, juntando objetos desiguais, o que, além de prejudicar a competitividade, não justificaria a economia.

Já com relação a opção de Sistema de Acionamento por aplicativo, a maior das dificuldades analisada trata-se da peculiaridade de transporte diário de alunos que demanda presença de monitores, segurança e responsabilidade.

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo “A” traz maior condição para a concretização e alcance dos objetivos e para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

Ressalta-se a seguir os principais fatores considerados:

Otimização do tempo e dos custos para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo a aquisição de peças e produtos para reposição.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME**

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes dos veículos (leves e pesados).

7.2. A empresa será responsável por atender 20 (vinte) veículos pesados e 7 (sete) veículos leves.

7.3. Os serviços de manutenção corretiva são caracterizados pelas atividades que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, por falha do equipamento, ou por acidentes, podendo ou não serem executados realizando a devida substituição de peças e/ou acessórios.

7.4. Nos casos que couber, os serviços que exigirem as trocas de peças deverão ser executadas e terem a substituição efetivada somente mediante prévia autorização da administração através da Comissão de Fiscalização do Contrato.

7.5. O valor estimado com investimento em manutenção preventiva, corretiva e acessibilidade para os veículos da frota, **não deverá ultrapassar 50% do valor de cada veículo** na tabela FIPE, ou pesquisa de mercado, conforme tabela no item 7.14.

7.6. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em manutenção corretiva:

7.7. Do valor reservado para manutenção preventiva, corretiva e acessibilidade, **30% disponibilizado para serviços;**

7.8. Do valor reservado de manutenção corretiva, **70% será disponibilizado para substituição ou reposição de peças.**

7.9. Os valores das peças e serviços para manutenção corretiva serão parametrizados segundo:

7.10. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas **aquisições para substituições de peças;**

7.11. As tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) na **referência de tempo de homem/hora a ser gasto;**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

7.12. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA – RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **métrica do valor homem/hora** a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

7.13. Pesquisa de mercado para oferta dos valores através de desconto nas tabelas supracitadas e informadas nos quadros a seguir.

7.14. Quadro resumo de detalhamento do valor a ser disponibilizado para veículos pesados e leves. Conforme descrição abaixo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO

VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MO	Valor veícu (Tabela Fip)	Valor p/ Man. Preventiva, Corretiva e Acessibilidade (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Man. Corretiva e Acessibilid e)	Valor Peças (70% do valor p/ Man. Corretiva)
1	ÔNIBUS	AGRALE	MASCARELO MIDI	HNH9702	2011	R\$89.470,00	R\$44.735,00	R\$13.420,50	R\$31.314,50
2	ÔNIBUS		MASCARELO MIDI	HNH9711	2011/12	R\$95.421,00	R\$47.710,50	R\$14.313,15	R\$33.397,35
3	ÔNIBUS	IVECO	CITYCLASS 70c17	LLY8314	2013/14	R\$105.821,00	R\$52.910,50	R\$15.873,15	R\$37.037,35
4	ÔNIBUS	MARCO POLO/VOLAR	V8L ESCOLAR	LLH2276	2010	R\$79.873,00	R\$39.936,50	R\$11.980,95	R\$27.955,55
5	MICROÔNIBUS		V8L 4x4 EO	RJJ6J66	2022	R\$397.966,00	R\$198.983,00	R\$59.694,90	R\$139.288,10
6	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C34	2022/23	R\$357.853,00	R\$178.926,50	R\$53.677,95	R\$125.248,56
7	ÔNIBUS		ACESS EO	LUG6C36	2022/24	R\$357.853,00	R\$178.926,50	R\$53.677,95	R\$125.248,56
8	ÔNIBUS		VOLARE V8L	KPW3950	2013/14	R\$127.633,00	R\$63.816,50	R\$19.144,95	R\$44.671,55
9	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	KRX4129	2017	R\$223.091,00	R\$111.545,50	R\$33.463,65	R\$78.081,85
10	ÔNIBUS		OF 1519 R. ORE	KRF6894	2014	R\$182.775,00	R\$91.387,50	R\$27.416,25	R\$63.971,25
11	ÔNIBUS		OF 1519 R ORE	LRY7765	2014	R\$182.775,00	R\$91.387,50	R\$27.416,25	R\$63.971,25
12	ÔNIBUS	VW	15190 EOD	KRV1498	2010	R\$181.879,00	R\$90.939,50	R\$27.281,85	R\$63.657,65
13	ÔNIBUS		15190 EOD	LLF8095	2010	R\$181.879,00	R\$90.939,50	R\$27.281,85	R\$63.657,65
14	ÔNIBUS		15190 EOD	LQZ8879	2013/14	R\$218.454,00	R\$109.227,00	R\$32.768,10	R\$76.458,90
15	ÔNIBUS	VW/NEOBUS	15.190	RJI6I137	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
16	ÔNIBUS		15.190	RJM6H05	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
17	ÔNIBUS		15.190	RJP6H92	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

18	ÔNIBUS		15.190	RJR6F48	2022	R\$341.250,00	R\$170.625,00	R\$51.187,50	R\$119.437,50
21	VAN	RENAULT	MASTER L3H2	LTU7C74	2019/20	R\$168.919,00	R\$84.459,50	R\$25.337,85	R\$59.121,65
22	VAN		MASTER L3H2	LUB8H39	2019/20	R\$168.919,00	R\$84.459,50	R\$25.337,85	R\$59.121,65
VALORES TOTAIS VEÍCULOS PESADOS							R\$ 2.242.790,50	R\$ 672.837,15	R\$ 1.569.953,37

VALOR A SER DISPONIBILIZADO POR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO

VEÍCULOS LEVES

Nº	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/MOD	Valor veículo (Tabela Fipe)	Valor p/ Man. Preventiva, Corretiva e Acessibilidade e (50% do valor veículo)	Valor Serviços (30% do valor p/ Man. Corretiva e Acessibilidade e)	Valor Peças (70% do valor p/ Man. Corretiva)
23	CARRO	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6	LUA1G11	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
24	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G12	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
25	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G13	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
26	CARRO		LOGAN ZEN 1.6	LUA1G14	2019/20	R\$56.405,00	R\$28.202,50	R\$ 8.460,75	R\$ 19.741,75
27	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C76	2019/20	R\$75.770,00	R\$37.885,00	R\$ 11.365,50	R\$ 26.519,50
28	PICAPE		OROCH 1.6 4X2	LTU7C77	2019/20	R\$75.770,00	R\$37.885,00	R\$ 11.365,50	R\$ 26.519,50
29	KOMBI	VW	KOMBI 1.4	LLT3517	2012	R\$39.487,00	R\$19.743,50	R\$ 5.923,05	R\$ 13.820,45



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

VALORES TOTAIS VEÍCULOS LEVES	R\$ 208.323,50	R\$ 62.497,05	R\$ 145.826,45
Valor Total Estimado para Manutenção Preventiva e Corretiva (30% do valor total dos veículos)	R\$ 2.451.114,00	R\$ 1.715.779,80	R\$ 735.334,20

7.15. Quadro Descritivo e de valor para Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Acessibilidade Veicular.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	DESCONTO ESTIMADO	VALOR FIXADO DO ITEM	DESC. INICIAL
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Adaptação de Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7 deste ETP, a serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme item 7.14 deste ETP, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 7.11.	HOMEM/ HORA	CONFORME E DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO	XX%	R\$	XX%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado no item 7.14 deste ETP, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.10 deste ETP.	UNIDADE	CONFORME E DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO	XX%	R\$	
VALOR TOTAL SERVIÇOS		R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)				
VALOR TOTAL PEÇAS		R\$ 1.715.779,80 (Um milhão e setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais, e oitenta centavos)				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		R\$ 2.451.114,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)				

7.16. A adaptação ou reparos para acessibilidade veicular tratam-se de modificações realizadas em veículos e/ou em seus equipamentos, para torná-lo(s) acessível(is) à(às) pessoa(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

com deficiência ou mobilidade reduzida, garantida por meio do conjunto de adaptações projetadas e desenvolvidas para auxiliar na condução e transporte destas pessoas. Tais conjuntos de ações, reparos e adaptações visam suprir, na medida do possível, as eventuais limitações físicas e motoras do condutor ou conduzido, proporcionando segurança, qualidade e conforto;

7.17. As adaptações ou reparos para acessibilidade deverão ser realizados conforme as ABNT NBR 14022/2011 e/ou ABNT NBR 15646/2016 (Anexo IV - Normas Técnicas), ou pela NBR que estiver em vigor que seja aplicável ao serviço especificado, e em consonância com enunciados estabelecidos na Memória de Cálculo (Anexo I);

7.18. Fora utilizado a seguinte métrica de distribuição dos valores a serem disponibilizados para utilização em adaptação ou reparo: **dentro do valor de 50% (cinquenta) do valor de manutenção preventiva e corretiva** do veículo para reparos e/ou adaptações que atendam acessibilidade no mesmo;

7.19. No mais, empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.20. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no contrato e no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades do objeto.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os valores encontrados são referentes à **MÉDIA** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, segundo detalhamento do “Relatório de Preço Global” e na “Pesquisa de mercado”;

8.2. A pesquisa de preços é realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa CGM nº 10 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral utilizando os seguintes parâmetros:

8.2.1. Cotações do Painel de Preços, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; (Inc. I, art. 5º, IN CGM 10/2022).

8.2.2. Contratações similares de outros entes públicos por meio dos sítios eletrônicos especializados. (Inc. II, art. 5º, IN CGM 10/2022);



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

8.2.3. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (Inc. III, art. 5º, IN CGM 10/2022);

8.2.4. Cotação direta (Inc. IV, art. 5º, IN CGM 10/2022);

8.2.5. Notas Fiscais (Inc. V, art. 5º, IN CGM 10/2022).

8.3. Os valores resultantes da Estimativa de preços foram alcançados conforme critérios estabelecidos neste ETP, e a pesquisa de mercado para o mesmo fora elaborada visando alcançar a média de desconto para se parametrizar o desconto mínimo a ser aceito em cada item dentro dessa categoria.

8.3.1. As métricas de medida, desconto e tabela utilizadas foram elaboradas conforme informações apresentadas no item 7 e nos anexos.

9. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Nenhum serviço poderá ser realizado em logradouros públicos;

9.2. Os serviços descritos neste deverão ser realizados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da sede da SEME, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

9.4. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pelos representantes da administração previamente designados, que entrarão em contato com a CONTRATADA;

9.4.1. Os serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço.

9.4.2. Os serviços da manutenção preventiva e corretiva somente serão executados mediante solicitação escrita (Ordem de Serviço) da Gerência de Transportes, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte para retirada e devolução do veículo, bem como pelas despesas decorrentes do traslado à oficina;

9.4.3. O serviço de reboque deverá atender à solicitação e prestar a devida assistência no local onde se encontra o veículo, em um prazo máximo de 90 (noventa) minutos.

9.4.4. As solicitações/demandas dos serviços e peças expressos neste, serão executados e/ou adquiridos conforme solicitações/demandas realizadas ao longo da vigência da contratação, de forma paulatina, quando e se preciso, de forma a suprir cada demanda apresentada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da Ordem de Serviço escrita para emitir e encaminhar à SEME o orçamento dos serviços solicitados.

9.5.1. Para cada veículo que for solicitado serviços, a CONTRATADA deverá emitir um orçamento específico;

9.5.2. Cada orçamento emitido deverá constar as seguintes informações:

9.5.2.1. Serviços a executar;

9.5.2.2. Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços;

9.5.2.3. Prazo de execução dos serviços (H/H);

9.5.2.4. Preço do Serviço a ser executado (Mão de Obra);

9.5.2.5. Preço total do orçamento;

9.5.2.6. Comprovação da veracidade das **informações** das tabelas referenciadas;

9.5.2.7. Placa do Veículo;

9.5.2.8. Nome e C.P.F.;

9.5.2.9. Data de emissão.

9.6. Qualquer dos serviços contratados, incluindo a realização de substituição das peças, somente serão realizados após autorização dos representantes da administração previamente designados, e em conformidades com as métricas estabelecidas para valores, tempo e quantidade e deverão ser iniciados no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após aprovação;

9.6.1. A substituição de peças deverá ser realizada em acordo com a demanda de serviços solicitados, devendo estar submetida a quantidade e valores contratados.

9.6.2. Deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitam ser substituídas.

9.6.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas à SEME;

9.6.3.1. Serão devolvidas, as peças substituídas, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada;

9.6.3.2. Serão devolvidas, as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.7. Os prazos para execução dos serviços nos veículos da frota serão estabelecidos da seguinte forma, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos:

9.7.1. O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de pequena monta, deverá ser efetuado sempre dentro de um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

9.7.2. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva objeto deste ETP deverão ser obedecidos os seguintes “limites máximos para prazos de execução”, contados após o recebimento da autorização da Ordem de Serviços:

9.7.2.1. Componentes “Motor”: até 15 (quinze) dias úteis;

9.7.2.2. Componentes “Plataforma”: até 10 (dez) dias úteis;

9.7.2.3. Componentes “Condicionador de ar”: até 05 (cinco) dias úteis;

9.7.2.4. Componentes “Manutenção mecânica”: até 15 (quinze) dias úteis;

9.7.2.5. Componentes “Revisão do sistema elétrico”: até 05 (cinco) dias úteis;

9.7.2.6. Componentes “Funilaria, solda, pintura e capotaria”: Até 15 (quinze) dias úteis;

9.7.2.7. Componente “Serviços de reboque”: até 04 (quatro) horas, salvo exceções para distâncias acima de 150km (cento e cinquenta quilômetros) que deverão ser definidas em negociação com equipe de fiscalização;

9.7.2.8. Componentes “Serviços de borracharia”: até 02 (dois) dias úteis;

9.7.2.9. Os demais serviços de manutenção corretiva não listados não poderão ultrapassar a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato, salvo as exceções que compreendam alta complexidade e sejam previamente acordados por ambas as partes.

9.7.3. O serviço de acessibilidade deverá ser efetuado dentro do seguinte prazo máximo:

9.7.3.1. Quando tratar de “instalação”, em até 15 (quinze) dias úteis;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.7.3.2. Quando tratar de “manutenção”, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.7.4. Os prazos que forem necessários para as aquisições das peças e/ou demais períodos em que o(s) veículo(s) ou maquinário(s) estiver(em) sob a guarda da empresa, não poderão ser cobrados como horas trabalhadas.

9.8. Deverá ser emitida relação de serviços e peças substituídas na execução destes (romaneio), contendo descrição detalhada destes, informando quantidade e valor unitário, e identificado o representante da Administração designado pela solicitação setor responsável pela fiscalização, data e horário da realização do mesmo.

9.8.1. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá dispor de três romaneios/ relação de serviços executados, sendo que uma via ficará com a Comissão de fiscalização, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

9.9. A comissão ou o responsável deverá confirmar o recebimento da execução dos serviços e peças, assinando o romaneio contendo a relação de serviços e/ou peças;

9.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

9.10.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

9.10.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

9.10.3. Identificação da categoria do serviço, apresentando relatório separadamente por categoria, identificando se manutenção corretiva de veículos leves ou veículos médios e pesados;

9.10.4. Outras informações de interesse e/ou solicitadas pela CONTRATANTE;

9.10.5. Apresentar juntamente ao relatório as informações e tabelas utilizadas na formação dos valores expressos nas notas fiscais, sejam as tabelas temporária e/ou de preços para peças e/ou preços de serviços homem/hora;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.10.5.1. Os dados referentes as tabelas deverão estar em conformidades com suas versões mais recentes;

9.10.5.2. Informar previamente as tabelas que serão utilizadas, **e inclusive fornecendo para à equipe de fiscalização da SEME o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços.**

9.10.6. A computação das horas trabalhadas deverá estar em acordo com a respectiva informação de métricas pré-estabelecidas em Tabelas tempária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para **referência de tempo de homem/hora** gasto no referido serviço em questão;

9.10.6.1. Aplicar-se-á a exceção aos casos com métricas não pré-estabelecidas nas tabelas, nos quais a devida computação do homem/hora para execução do referido serviço deverá ser expressa em relatório diário emitido pela empresa e aprovado com a assinatura de um servidor designado.

9.10.6.2. Não poderá ser ultrapassado o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempária usada na referência dos mesmos.

9.10.7. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail.

9.10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à SEME todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato e aferição dos relatórios, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.

9.11. O(a) funcionário(a) responsável pela solicitação, terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) prestador(es) substituir(em) o(s) item(ns) e/ou executar o(s) serviço(s) sem que haja prejuízos à CONTRATANTE;

9.12. Os serviços e/ou itens recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos ou



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

executados corretamente no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

9.13. Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais capacitados;

9.14. A CONTRATADA deverá, quando houver solicitação de manutenção e/ou instalação, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas;

9.15. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra, atendendo todas as normas de segurança e higiene, utilizando equipamentos em bom estado de conservação e licenciados pelos órgãos competentes e deverão seguir a legislação ambiental em vigor no município.

9.16. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma.

9.17. A CONTRATADA quando para a boa execução dos seus trabalhos necessitar adentrar em dependências da administração deverá disponibilizar a identificação dos seus funcionários, aos representantes da administração responsáveis pela fiscalização do contrato;

9.17.1. A Administração poderá não permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA ao veículo ou dependência da administração caso os mesmos não sejam previamente identificados ou comunicados;

9.17.2. Sempre que houver necessidade, a identificação de funcionários da CONTRATADA deverá ser providenciada junto à fiscalização;

9.17.3. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários quando em serviço nas dependências da administração devidamente trajados, uniformizados e identificados, e quando necessário com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.18. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela CONTRATANTE.

9.19. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços.

9.20. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores da CONTRATADA.

9.21. A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

9.22. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor(a) responsável ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

9.23. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.23.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.23.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.23.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

9.23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

9.24. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

10. DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização por Ordem de Serviço, atendendo todos os dispostos estabelecidos no item 9. **“DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**;

10.1.1. Os serviços deverão ser iniciados somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE.

10.2. As ferramentas e/ou equipamentos para a devida execução dos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá:

10.2.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

10.2.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamento sem sistemas de arrefecimento e lubrificação;

10.2.3. Possuir equipamentos para elevar veículos, compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos/objetos deste ETP;

10.2.4. Deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos.

10.3. Toda mão de obra necessária para a boa execução dos serviços contratados será fornecida pela CONTRATADA.

10.4. Os serviços descritos neste deverão ser prestados conforme planejamento prévio estabelecido ou surgimento de necessidade, atendendo sua natureza determinada em lote, e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

consequentemente todos os tipos de serviços que provém destes, como manutenção, conserto, instalação, substituição, seja em relação à todas áreas de composição de um veículo como: de mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, congêneres e/ou outros não mencionados.

10.5. Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** consistem nos serviços que visam tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, por falha do equipamento, ou por acidentes, podendo ou não serem executados realizando a devida substituição de peças e/ou acessórios.

10.5.1. Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PERIÓDICA:** Consistem nos serviços previsíveis e/ou sistemáticos e/ou regulares, através de revisões, verificações e manutenções para garantia de melhores condições para desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, para prevenção à ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, visando evitar falhas em máquinas e equipamentos depois de um tempo ou volume de uso, prevenindo problemas que poderiam surgir, através da identificação prévia de desgastes ou avarias;

10.5.2. Os **SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO OU REPAROS PARA ACESSIBILIDADE VEICULAR:** Consistem de serviços que tratam de modificações que deverão ser realizados nos veículos e/ou em seus equipamentos e/ou partes, para torná-lo(s) acessível(is) à(às) pessoa(s) com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo-os através de conjuntos de adaptações projetadas e desenvolvidas para auxiliar na condução e transporte destas pessoa, suprimindo as eventuais limitações físicas e motoras do condutor ou conduzido, proporcionando segurança, qualidade e conforto.

10.5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão parametrizados segundo:

10.5.3.1. As tabelas das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) nas aquisições para substituições de peças;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

10.5.3.2. Tabelas temporária das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para referência de tempo de homem/hora a ser gasto;

10.5.3.3. Tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDIREPA-RJ (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) para métrica do valor do homem/hora a ser disponibilizado na execução do serviço especificado;

10.5.4. As peças de reposição deverão ser originais ou genuínas e estarem de acordo com as orientações do fabricante. A peça que for substituída deverá ser entregue ao Fiscal.

10.5.4.1. As peças e os acessórios que forem substituídos(as) são de propriedade da SEME, devendo que os mesmos sejam entregues em mãos, concomitantes à devolução do veículo, para o(os) representante(s) da administração responsável(is) pela fiscalização do contrato;

10.5.4.2. Os Pneus substituídos, bem como as peças e acessórios em geral, deverão ser entregues a SEME e a seus representantes oficiais, para que estes possam catalogar e armazenar ou descartar conforme procedimento interno da Administração;

10.5.5. Para critério de identificação, melhor execução e valorização diante das tabelas referenciais, compreende-se como integrantes da categoria de manutenção corretiva, contendo ou não o fornecimento de peças e/ou produtos em conjunto, os seguintes tipos de serviços:

10.5.5.1. Serviços de mecânica geral e retífica: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, identificação do problema com uso de scanner automotivo adequado ao veículo e embreagem e todos os outros serviços afins;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

10.5.5.2. Serviços de lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

10.5.5.3. Serviços de pintura e/ou estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de veículo e todos os outros serviços afins;

10.5.5.4. Serviços de capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

10.5.5.5. Serviços de sistema elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

10.5.5.6. Serviços de sistema hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

10.5.5.7. Serviços de borracharia completa: Consiste em remendos, colagem em pneus com e sem câmara de ar, fornecimento e troca de pneus, câmaras de ar, colocação, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, calotas e todos os outros serviços afins;

10.5.5.8. Serviços de suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

10.5.5.9. Serviços de instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;

10.5.5.10. Serviços de vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

10.5.5.11. Serviços de chaveiro: Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.

10.5.5.12. Serviços de refrigeração/ ar condicionado: Consiste nos serviços de instalação, reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

10.5.5.13. Serviços de adaptação de reparos para acessibilidade veicular: Serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral.

10.6. Para boa execução desta contratação, quando necessário deverá ser fornecido os seguintes serviços adicionais, por custos da CONTRATADA:

10.6.1. Reboque de veículo por guinchamento em suspenso e socorro mecânico;

10.6.2. Pronto- atendimento telefônico;

10.6.3. Translado de documento ou pessoas;

10.6.4. Envio e/ou translado de peças ou equipamentos;

10.6.5. Avaliações e diagnósticos para identificação de possíveis problemáticas nos sistemas do veículo, seja de natureza mecânica e/ou elétrica, e/ou eletrônica e/ou hidráulica;

10.6.6. Enquanto o mesmo estiver em procedimentos de manutenção a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

CONTRATADA deverá disponibilizar de local seguro para pernoite do veículo, que estejam em acordo aos critérios informados no item 9.2: “ser localizado no Município de Cabo Frio, ou de no máximo, 20Km (vinte quilômetros) de distância do local da sede da SEME, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidas de risco.

10.6.7. Relatórios de solicitação, orçamento e serviços executados por veículos.

10.7. Os serviços contratados deverão incluir toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e incluindo o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme preços obtidos na licitação.

10.8. Caberá à empresa dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

10.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e quando necessária com formação técnica adequada ao serviço observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

10.10. Quando necessário será admitida a terceirização de alguns serviços especializados que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas.

10.11. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos devidamente limpos, interna e externamente, à SEME;

10.12. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME**

11. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

11.1. NÃO OBRIGATÓRIA

11.1.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram a frota de veículos da SEME, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material/objeto licitado.

11.1.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar **Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução** do objeto deste ETP, devendo esta declaração constar do envelope de habilitação.

11.1.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: **estrutural@semecabofrio.rj.gov.br** ou pelo telefone **(22) 3199-8028, ramal 204**.

11.1.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

11.1.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

11.1.4.2. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.1.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão, antes da data fixada para a sessão pública.

11.1.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.4.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

11.4.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria na frota.

11.4.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

11.4.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do **Anexo IV**.

11.2. OBRIGATÓRIA

11.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.2.5. A fins de CONTRATAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após publicação da homologação do certame o(s) representante(s) da Administração deverá(ão) realizar minuciosa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

vistoria de conformidade, por ocasião da diligência na(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsele da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral e avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

11.2.6. Em atendimento ao subitem anterior **deverá** ser apresentado o Termo de Vistoria da Oficina (Anexo – VII) pelo(s) Fiscal(is) de Contrato(s), segundo modelo em anexo, que comprove adequação da vencedora aos requisitos mínimos declarados;

11.2.6.1. Deverá ser alcançado o **mínimo aceitável** de 0,7 **no Resultado Final** nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental expressos no Termo de Vistoria da Oficina (Anexo IX);

11.2.6.2. Após realizada vistoria, não sendo alcançado **um Resultado Final mínimo aceitável**, será concedido a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para adequar-se;

11.2.6.3. Findado o prazo estabelecido no subitem anterior, será realizado nova vistoria e preenchido novo Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo VII);

11.2.6.4. Após nova vistoria, se não alcançado um **Resultado Final mínimo aceitável** a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização.

11.2.7. Os requisitos mínimos a serem analisados por ocasião da vistoria são:

11.2.7.1. Local(is) de execução dos serviços que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsele da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco;

11.2.7.2. Local(is) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina mecânica, oficina elétrica, pátio de manobra/estacionamento, entre outros), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;

11.2.7.3. Local(is) adequado(s) para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive cavaletes específicos, **conforme o tipo de serviço a ser prestado;**

11.2.7.4. Ambiente (s) para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário, e pós-reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos em partes mecânicas, **conforme o tipo de serviço a ser prestado;**

11.2.7.5. Aprovação na avaliação nas listagens de dependências, de maquinários, e de ferramental detalhados no termo de Vistoria (Anexo IX - Termo de Vistoria na Oficina) para atendimento do serviço contratado;

11.2.8. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento periódico no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, verificando se os mesmos são em local(is) próprio(s), que deverá(ão) ser localizado(s) no Município de Cabo Frio, ou em um raio de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, se é(são) apropriado(s) para a guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob a chancela da empresa, em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral

11.2.8.1. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, ferramental, e equipamento da empresa, e técnico e se os mesmos estão adequados e compatíveis com o necessário para a boa execução da realização dos reparos, substituições e testes necessários;

11.2.8.2. O(s) representante(s) da Administração poderá(ão) realizar vistoria e/ou o acompanhamento **periódico** no(s) local(is) nos qual(is) os serviços serão prestados, avaliando e verificando procedimentos, se os mesmos são executados por profissional(is) qualificado(s), com capacitação adequada para o exercício da função que desempenham, se os procedimentos, dentro cumprem os padrões de qualidade, observando e conferindo também procedimentos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, assim como se a empresa possui a certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

11.2.9. A fins de **CONTRATAÇÃO**, a empresa vencedora deverá comprovar Capacidade Profissional com apresentação de quadro de Equipe Técnica, contendo:

11.2.9.1. Responsável técnico, na área de mecânica, devidamente qualificado para elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

11.2.9.2. Responsável técnico, na área elétrica, devidamente qualificado para formalizar os elaboração, formalização e responsabilização dos laudos técnicos;

11.2.9.3. Quadro de funcionários contendo: mecânico montador, mecânico ajustador, encarregado de oficina, soldador, borracheiro, lanterneiro, eletricista automotivo e pintor;

11.2.9.4. Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar vínculo de trabalho para as categorias funcionais.

11.2.9.5. Toda a referida documentação descrita no item 11.2.9. deverá ser apresentada até a data da assinatura da ata de registro de preços.

12. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

12.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

12.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na solicitação realizada pelo setor Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio (SUPINFRA) desta Secretaria.

12.1.2. As características da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva se submeterá a análise do setor acima citado.

12.1.3. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente.

13. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. QUADRO ESTIMATIVO DA SOLUÇÃO “B”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Adaptação de Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtro em geral, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres	HOMEM/HORA	CONFORME DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo.	UNIDADE	CONFORME DEMANDA AO LONGO DO CONTRATO

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representado um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Poderão tornar-se necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

15.2. Foi considerada como prioridade secundária a possibilidade de contratação de empresa para lavagem dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ.

15.3. Será necessária a contratação da plataforma AUDATEX.

16. DAS DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. A presente contratação está aderente ao planejamento do PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA e PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, e mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda dos setores solicitantes, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, boas condições para o exercício dos objetivos da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

16.2. Para tanto a Coordenadoria de Formação Continuada/SUPED/SEME mantém seus atos de planejamento de ações formativas em constante movimento, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

16.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda contratações dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

16.3.1. Considerando que a necessidade de contratação está adstrita ao planejamento prévio da Unidade Requisitante, o segmento administrativo manterá seu planejamento (previsões de necessidades) e controle (rastreadibilidade e estoque), sempre atualizados e fazer uso disto nos seus processos de aquisições de bens e serviços.

17. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A presente contratação almeja a aquisição dos objetos que atendam, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contratos que garantam a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

17.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar dentro dos prazos pré-determinados as condições de realização do evento em local



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

adequado e com palestrantes que agreguem mais conhecimento aos docentes em exercício na rede municipal de ensino de Cabo Frio.

18. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO-RJ

18.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. OS CONTRATADOS deverão cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos que couber.

19.2. Serão incluídas como obrigação dos contratados critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

19.3. Como trata-se de contratação de serviços não-contínuos, e não havendo de forma direta o caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, ficará a cargo dos CONTRATADOS e dos órgãos fiscalizadores de sua área de atuação a verificação dos deveres e procedimentos quanto ao descarte e destinação ecologicamente correta. Sendo a destinação final de responsabilidade dos CONTRATADOS e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

20. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

20.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** as contratações elencadas como solução, consoante Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022; e, visando dar início à implementação dos objetos aqui delineados, recomenda-se a elaboração dos Termos de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento destes para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Cabo Frio, 11 de abril de 2024.

<i>Elaborado por:</i>	Função	Matrícula/ Portaria	Rubrica
<i>Rafaela da Silva Souza</i>	Agente Administrativo	990025498	
<i>Pâmella Marcelly M. Campos</i>	Coordenadora de Transportes	990024503	
Aprovado por:	Função	Matrícula/ Portaria	Rubrica
<i>Priscila Oliveira de Lima</i>	Superintendente de Patrimônio e Infraestrutura	1105765	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

MAPA DE RISCOS

RISCO 01

ETAPA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUIDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	SUPINFRA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	SUPINFRA

RISCO 2

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL	
(x) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Recurso orçamentário insuficiente para contratação dos serviços.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta
DANO:	Impossibilidade de realizar a contratação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da licitação.
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro/Processos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado.
RESPONSÁVEL:	Setor Financeiro/Processos

RISCO 3

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL	
<p>(x) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor</p> <p>() Gestão do Contrato</p>	
RISCO: Atraso no processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na disponibilização do serviço
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar check lists para evitar a ausência de informações que comprometam o andamento do processo e monitorar o andamento de cada etapa
RESPONSÁVEL:	SUPINFRA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realocar força de trabalho para priorização do processo
RESPONSÁVEL:	SUPINFRA

Responsável/Responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 49532/ 2023

Fls.:

Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Anexo IX do Termo de Referência

TERMO DE VISTORIA DA OFICINA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

TERMO DE VISTORIA DA OFICINA

EMPRESA CONTRATADA:			
CNPJ EMPRESA:		CEP OFICINA:	
ENDEREÇO DA OFICINA:			
TELEFONE OFICINA:		EMAIL CONTRATADA	
ÓRGÃO CONTRATANTE:			
VISTORIADOR:		REPRESENTANTE DA EMPRESA:	
LEGENDA DE AVALIAÇÃO:	E = Excelente, S = Satisfatório, R = Ruim, N = Não possui		
RESULTADO FINAL	O resultado final será obtido mediante a soma dos valores apurados para as graduações “Excelente” e “Satisfatório”.		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	RF \geq 0,70 = APROVADO (A) RF $<$ 0,70 = REPROVADO (R)		

1. DEPENDENCIAS

1.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	E	S	R	N
Local de execução dos serviços localizado no Município de Cabo Frio, ou de até 50km (cinquenta quilômetros) de distância do local da Subsede da SEME no 2º distrito, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, e não encontra-se dentro de áreas reconhecidas de risco.				
Local apropriado para a guarda e conservação dos veículos com área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, e instalações adequadas e entradas compatível aos veículos listados no Termo de Referência e seus anexos.				
Galpão para manutenção , coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT, para acomodação,				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

simultânea , de até 3 (cinco) veículos leves e de até 3 (dois) veículos pesados.				
Depósito de sucatas.				
Instalação física independente para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobretudo, em condições de higiene e asseio.				
Almoxarifado.				
Pátio de manobra/estacionamento, murado, que disponha de 01 segurança 24 horas em sua oficina				
1.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
1.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N
A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
1.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
1.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A	R		
RF \geq 0,70 = APROVADO (A) RF $<$ 0,70 = REPROVADO (R)				
2. MAQUINÁRIO				
2.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	E	S	R	N
Maquinário com sistema de teste de injeção eletrônica KAPTOR 2000 ou equipamento equivalente para qualquer marca e modelo de analisador eletrônico de gases CO2 e demais poluentes aparelhos de ultrassom para limpeza de bicos de injeção eletrônica.				
Scanner para diagnósticos em sistemas monoponto e multiponto analisadores de sonda LAMBDA.				
Medidores de pressão em bombas elétricas.				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Elevadores-macacos elétricos.				
Equipamento de balanceamento e alinhamento eletrônicos de rodas.				
Maquinário específico para trocas de pneu/rodas.				
Compressor de alta pressão e vazão.				
Coletor de óleo queimado com sistema de condicionamento e recolhimento de óleos usados – Resolução CONAMA nº 362/2005.				
2.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
2.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N
A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
3. FERRAMENTAL				
3.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Quantidade)	E	S	R	N
Aparelho de medição de pressão de óleo do motor (01)				
Aparelho de Solda tipo Mig (01)				
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante (01)				
Aparelho para uso em funilaria tipo Spoter, esmerilhadeira e corte pneumático (01)				
Aparelho Scanner modelo TEC 2 (leitura de sistema de injeção elétrica) (01)				
Bomba de lubrificação pneumática (01)				
Caixa de ferramentas completa para mecânico (03)				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Carrinho de ferramentas para mecânico (02)				
Cavalete para retirada de câmbio (01)				
Cinta para anéis de pistão (01)				
Compressor mínimo de 120 lbs (01)				
Dispositivos para arrebatar lona de freio (01)				
Desparafusadeira pneumática (02)				
Elevador para veículos leves e utilitários (03)				
Elevador para remoção de cx. de marcha / motor (01)				
Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores (01)				
Equipamento de borracharia (01)				
Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternador (01)				
Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado de 13.5mm (01)				
Furadeira manual (01)				
Guincho para remover motor (girafa) (01)				
Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada (01)				
Lixadeira manual elétrica (02)				
Macaco tipo jacaré (02)				
Medidor de compressão de cilindros (01)				
Medidor de RPM (01)				
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento (01)				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica (01)				
Mesa de balanceamento e alinhamento computadorizado (01)				
Micrômetro de profundidade (01)				
Multímetros automotivos (02)				
Paquímetro (01)				
Pistola de pintura de gravidade (02)				
Prensa de 15ton (01)				
Prensa hidráulica de até 30ton (01)				
Relógio comparador (02)				
Sala para montagem de motores e câmbio (01)				
Saca polia 2 ou 3 garras (01)				
Saca volante (01)				
Torno de bancada abertura de 150mm (morsa) (01)				
Torquímetro de estalo, vareta ou de relógio (02)				
Equipamento para teste de bomba injetora (01)				
Analizador eletrônico de gases (CO2 e demais poluentes) – Resolução CONAMA nº 418/09. (01)				
Capas para proteção de bancos (04)				
Aparelho de regulagem de farol (01)				
Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria (01)				
Aparelho para carga lenta de bateria 70Ah (01)				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Aparelho para carga emergencial de bateria (01)				
Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e Leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo) (01)				
3.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
3.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N
A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
3.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
3.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A		R	
RF \geq 0,70 = APROVADO (A) RF < 0,70 = REPROVADO (R)				
4. QUADRO DE EQUIPE				
4.1. AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS				
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	E	S	R	N
Responsável técnico, na área de mecânica, devidamente qualificado para assinar os laudos técnicos				
Mecânico montador				
Soldador				
Lanterneiro				
Encarregado de oficina				
Pintor				
Estofador				
Responsável técnico, na área de elétrica, devidamente qualificado (poderá ser o mesmo responsável técnico de				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

mecânica desde que comprovadamente qualificado para ambas)				
4.2. SOMATÓRIO DOS ITENS VISTORIADOS	E	S	R	N
O somatório dos itens vistoriados será obtido mediante a soma individual de cada item vistoriado				
4.3. NOTA INDIVIDUAL	E	S	R	N
A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total de cada item vistoriado (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (x).				
4.4. RESULTADO FINAL (soma de Excelente e Satisfatório)				
4.5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	A		R	
RF ≥ 0,70 = APROVADO (A)				
RF < 0,70 = REPROVADO (R)				

COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA	APRESENTADO (S – SIM/ N – NÃO)
Todos os integrantes da equipe técnica deverão apresentar vínculo de trabalho para as categorias funcionais. A referida documentação deverá ser apresentada na data de assinatura do contrato.	
OBSERVAÇÃO:	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.
_____, Cédula de
Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as
informações e das condições da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de
Educação (SEME) para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em
epígrafe, através de vistoria in loco para verificação dos veículos listados nesse, suas
condições, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que
possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2024.

Representante da Administração que realizou vistoria

Representante da Empresa durante vistoria



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME.
Processo: nº 49532/2023/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			

A) Planilha da Proposta:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Fixado do Item	Desc. ofertado
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA – Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção e Serviços de Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, troca de penus, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, conforme descrições item 7, A serem identificados segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo, conforme informado o no item 7.11.3.1 deste termo de referência, deverá ser disposto para execução unitária de cada serviço a quantidade de tempo informada na tabela tempária da montadora (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas) ou do sindicato (SINDIREPA) conforme informado no item 7.11.4.2 deste termo de referência. Serão prestados serviços de manutenção preventiva descritos e de acessibilidade no item 7.	Homem/hora	Conforme demanda ao longo do contrato	R\$ 735.334,20 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte centavos)	___%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento de pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado o no item 4.2.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.11.4.1 deste termo de referência.	UND	Conforme demanda ao longo do contrato	R\$ 1.715.779,80 (Um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)	___%

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- E)** Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;
- F)** O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme §1º, inc. III, art. 9 da lei Federal nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº123 DE 2006

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME.
Processo: nº 49532/2023/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME.
Processo: nº 49532/2023/SEME.

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **07/2024/SEME**

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, XXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao XXXXXXXXXXXXXXX [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante da Administração presente na visita

Representante da Empresa que realizou a vistoria



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 07/2024/SEME

Processo: nº 49532/2023/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SEME. Processo: nº 49532/2023/SEME.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta
prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou
financeiras que venham a onerar a Administração.

_____, ____ de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ANEXO XII

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/SEME**

Processo Administrativo nº: 49532/2023/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

_____, _____, de _____ de _____.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<i>Liquidez corrente</i>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<i>Liquidez geral</i>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<i>Solvência geral</i>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>

REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)
FORNECEDOR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ETC), INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LAVAGEM E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS) PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento devendo ocorrer nas condições previstas no termo de referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/2024/SEME conforme quadro descrito abaixo:

Item	OBJETO	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A solicitação de entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata ou instrumento contratual conforme demanda do setor solicitante da SEME.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da SEME.

2.3. As demais regras referentes a entrega dos bens e a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº XXX**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 02 (dois) meses contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 61º (sexagésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 60º (sexagésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

- 4.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 4.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.2.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 4.2.1.7. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 4.2.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.1.9. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;
- 4.2.1.10. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- 4.2.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 4.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.2.1.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

4.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**

6.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de xx (xxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei Federal nº 14.133/2021;

11.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024/SEME

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: